

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.846

Belém - Sábado, 02 de setembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs
10.797, 10.798, 10.802
e 10.804

PORTARIAS Nºs
4.085, 4.086, 4.087,
4.089, 4.091, 4.092 e
4.094

Do Governo do Estado

TOMADA DE
PREÇO Nº 06/78 -
AVISO

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas.

EDITAIS Nºs 15 e
16/78

Da Fundação Educacional
do Estado do Pará

EXTRATOS DE
CONTRATOS

Da Delegacia do Ministério
da Fazenda no Pará

RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10797 DE 30 DE AGOSTO DE 1978

PROMOVE PELO PRINCÍPIO DE ANTIGUIDADE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos aos postos imediatos, pelo princípio de antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

NO QUADRO DE BOMBEIROS

a contar de 21 de agosto de 1978

A 1º TENENTE BM

2º Tenente BM RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

2º Tenente BM BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA E SOUZA

NO QUADRO DE COMBATENTES

a contar de 21 de agosto de 1978

A 2º TENENTE PM

Asp Of PM EIMAR CORRÊA DOS SANTOS

Asp Of PM EMANUEL LOPES DE LIMA

Asp Of PM JORGE DORIVAL TORRES BENIGNO

Asp Of PM SILVIO COSTA FILHO

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES

DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.516)

DECRETO Nº 10798 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Concede subsídio mensal vitalício, a título de representação, ao ex-Governador Aloysio da Costa Chaves.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 157 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que consta do processo protocolado na Secretaria de Estado de Administração sob o nº 003372, em 18 de agosto de 1978;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o subsídio mensal e vitalício, igual ao vencimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, a título de representação, ao ex-Governador do Estado do Pará, Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior, será feito a partir do dia 13 de agosto de 1978, ficando a Secretaria de Estado de Administração autorizada a efetuar-lo mensalmente, correndo a despesa à conta da dotação própria constante do orçamento do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 10802 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários do ICM devidos pelas Cooperativas de Consumo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e o disposto no Convênio ICM nº 41/77, celebrado em 07 de dezembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes do ICM devidos pelas Cooperativas de Consumo, estabelecidas no Estado do Pará, relativamente às operações efetuadas até 30 de abril de 1977.

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício de que trata este artigo será condicionado ao pagamento do ICM devido pelas operações realizadas a partir de 1º de maio de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.522)

DECRETO Nº 10804 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PARA AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO GEP-ANS-

600, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76 e art. 9º do Decreto nº 9883, de 23.11.76,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transformados na forma do Anexo I para a Categoria Funcional de TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, Código GEP-ANS-600, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública, os cargos cujos ocupantes se habilitaram ao Processo Seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 9883, de 23.11.76, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II as anotações

que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma do Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvada apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, bem como o benefício do salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

A N E X O I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Saúde Pública

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º DO DECRETO Nº 10804, DE 31 DE AGOSTO DE 1978)

Lotação
Decreto Nº 10.261,
de 29.09.77

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de cargos	Denominação	Código, Símbolo, nível, padrão ou refer.	Nº de cargos postos ou transformados	Código	Denominação	CLASSE	Nº de fixos prev. na lotaç.	Nº de vagos prev. na lotaç.
2	Tecnólogo em Saneamento		2	Gep-Anstasp-620.2	Técnico na área de Saúde Pública	B	22	22
2			2	Gep-Anstasp-620.1	Técnico na área de Saúde Pública	A	32	19
			2				54	41

A N E X O II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10804, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: GEP-ANS-600

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA CÓDIGO:

GEP-ANSTASP-620

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSTASP-620.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO:
22 (22 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSTASP-620.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO:
32 (19 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. DENISE TEREZINHA GABRIEL

02. ELZA ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 4085 DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, titular da Secretaria de Estado de Agricultura, a viajar com destino a Brasília-DF, no período de 21 a 24 de julho do ano em

curso, a fim de participar da reunião com a Comissão de Financiamento da Produção realizada no Ministério da Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735.
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 4086 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 375/78-GS dirigido a este Poder Executivo pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo,
R E S O L V E:

Autorizar o titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, OLAVO DE LYRA MAIA, a viajar para Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, a fim de tratar de assunto de interesse de sua Secretaria, especificamente para receber o Carro Biblioteca doado pelo I.N.L. e participar do 1º Congresso Nacional sobre a Amazônia, no período de 15 a 24 de junho do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.522)

PORTARIA Nº 4087 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar, em favor da CASA ANDRÉA, a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), a título de auxílio financeiro do Governo do Estado.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

2401.03070312.089 - Contribuição a Entidades

3.2.1.0 - Subvenções Sociais 35.000,00

A Entidade beneficiada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.522)

PORTARIA Nº 4089 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que através das comemorações alusivas aos seus eventos marcantes, que é dever do Poder Público estimular, o povo que integra a Pátria comum fortalece, cada vez mais, os ideais e os laços étnicos que integram a nacionalidade;

CONSIDERANDO que entre esses fatos comemorativos da Semana da Pátria inclui-se o "Dia da Raça", que justificativamente enseja manifestações de civismo de juventude, despertando iguais sentimentos em toda a população do País e do Estado,
R E S O L V E:

Tornar facultativo o expediente nas repartições públicas do Estado, no dia 05 de setembro do ano

em curso, data em que se realizará o "Desfile Escolar" comemorativo do "Dia da Raça".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.522)

PORTARIA Nº 4091 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 029/78-GAB, de 17.08.1978, da Secretaria de Estado de Agricultura, protocolado sob os nºs 4379/78-GG e 003485/78-SEAD.,

R E S O L V E:

Autorizar ADHEMAR CALUMBY, Diretor do Departamento de Administração-DAS-011.4, da Secretaria de Estado de Agricultura, a viajar para Brasília-DF, São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ, no período de 19 a 24 de julho do corrente ano, a fim de tratar de interesses administrativos da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

PORTARIA Nº 4092 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 029/78-GAB, de 17.08.1978, da Secretaria de Estado de Agricultura, protocolado sob os nºs 4379/78-GG e 003485/78-SEAD.,

R E S O L V E:

Autorizar WALDEMAR FERREIRA TORRES JUNIOR, Engenheiro Agrônomo-GEP-ANSEnga-609.2-Classe "B", da Secretaria de Estado de Agricultura, a viajar para Fortaleza-CE, no período de 09 a 16 de agosto do corrente ano, a fim de tratar de interesses administrativos da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

PORTARIA Nº 4094 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Maj. PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete Militar do Governador durante a ausência de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2533 - Dia: 02.09.78)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 198 DE 29 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Silvia Helena de Almeida Moutinho, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão C do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, noventa (90) dias de licença repouso a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de agosto de 1975.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

R E S U M O D E P O R T A R I A S

O Subsecretário de Estado de Educação, professor Haroldo Julião da Gama, usando de suas atribuições, baixou portarias concedendo licença de noventa dias, para os seguintes servidores:

Ana Isa Maciel Martins (Port. 4548), professora lotada na EE. Frei Otmar, em Santarém, a contar de 12.3 a 9.06.978.

Marcela Josefina Parente (Port. 4544), professora lotada na 5ª Div. Reg. Educ. em Santarém, a contar de 1.5 a 30.7.978.

Nazilda Silva Souza (Port. 4541), professora lotada na EE. Pedro A. Cabral, em Santarém, a contar de 14.4 a 12.7.978.

Ladi Castro da Silva (Port. 4459), professora lotada na 1ª Div. Reg. Educ. em Bragança, a contar de 20.1 a 19.4.978.

Léia Maria Figueiredo de Almeida (Port. 4460), diretora lotada na 14a. Div. Reg. Educ. em Itaituba, a contar de 20.1 a 19.4.978.

Lucinea de Souza Seabra (Port. 4509), professora lotada na EE. Delgado Leão, em Cachoeira do Arari, a contar de 22.1 a 21.4.978.

Raimunda de Souza Falcão (Port. 4642), professora lotada na E. Nsa. Sra. Anunciação, em Marituba, a contar de 14.6 a 11.09.978.

Lia Siqueira Pietrolungo (Port. 4426), professora lotada no C. Educ. 12 de outubro, nesta capital, a contar de 27.3 a 24.6.978.

Raquel Teixeira (Port. 4953), servente lotada na EE. Rêmigio Fernandez, em Marapanim, a contar de 28.2 a 28.5.978.

Raimunda do Nascimento Lima (Port. 4946), professora lotada na ER Maguari, em Ananindeua, a contar de 1.3 a 29.5.978.

Rosileide da Silva Alves (Port. 4947), professora lotada na EE. Maroja Neto, nesta capital, a contar de 27.2 a 27.5.978.

Raimunda Moura Correa (Port. 4948), Inspetora de alunos lotada na EE. Gonçalo Duarte, nesta capital, a contar de 20.2 a 20.5.978.

Raimunda Vilhena da Silva (Port. 4949), professora lotada na EE. Monsenhor Azevedo, nesta capital, a contar de 15.2 a 15.5.978.

Regina Coeli Alves Teixeira (Port. 4950), professora lotada na EE. Lauro Sodré, nesta capital, a contar de 25.2 a 25.5.978.

Roselita da Luz Rodrigues (Port. 4933), professora lotada na 8a. Div. Reg. Educ. em Obidos, a contar de 26.1 a 25.4.978.

Raimunda Monteiro da Costa (Port. 4934), professora lotada na 10a. Div. Reg. Educ. em Castanhal, a contar de 24.1 a 23.4.978.

Raimunda Luzanira da Silva (Port. 4935), servente lotada na EE. Fernando Guilhon, em Itaituba, a contar de 23.1 a 22.4.978.

Raimunda Claudete Pimentel Santos (Port. 4936), professora lotada na EE. Raimunda da Silva Ramos, em Soure, a contar de 10.1 a 9.04.978.

Rosa das Graças Magno Pinheiro (Port. 4937), professora lotada na 3a. Div. Reg. Educ. em Abaetetuba, a contar de 31.1 a 30.04.78.

Reneida de Lima Pinto (Port. 4939), professora lotada na EE. Camilo Salgado, nesta capital, a contar de 26.5 a 23.08.78).

Raimunda Nonata do Carmo Rocha (Port. 4940), professora lotada na CEDESP- Seduc., nesta capital, a contar de 14.6. a 11.09.978.

Raimunda Góes Abreu (Port. 4941), servente lotada na EE. Prof. Basilio de Carvalho, em Abaetetuba, a contar de 2.5 a 30.7.978.

Raimunda Marques Rodrigues (Port. 4942), professora lotada na EE. Frei Gil de Vila Nova em Tucuruí, a contar de 2.5 a 30.7.978.

Ruth Silva da Silva (Port. 4943), professora lotada na EE. D. Mário M. Vilas Boas, em Bujaru, a contar de 6.2. a 6.5.978.

Rosineide Bárbara Pimentel (Port. 4873), professora lotada na 8a. Div. Reg. Educ. em Obidos, a contar de 20.1 a 19.4.978.

Raimunda de Sousa Pompeu (Port. 4874), servente lotada na EE. Osvaldo Cruz em Capitão Poço, a contar de 3.1 a 2.4.978.

Raimunda Lima Nogueira Alcantara (Port. 4875), professora lotada na EE. Bertoldo Nunes, em Melgaço, a contar de 14.12.977 a 13.3.978.

Raimunda Alves Mota (Port. 4877), professora lotada na GE. Pe. Antonio Vieira, em Ourém, a contar de 26.10.977 a 23.01.978.

Rosa Maria Gonçalves dos Santos (Port. 4876), professora lotada na 3a. Div. Reg. Educ. em Abaetetuba, a contar de 30.1. a 29.4.978.

Raimunda Irandi Aviz Brito (Port. 4878), professora lotada na 1a. Div. Reg. Educ. em Bragança, a contar de 1.2. a 1.5.978.

Raimunda da Consolação Batista Lobo (Port. 4879), professora lotada na EE. Prof. Gasparino Batista da Silva em Soure, a contar de 23.2 a 23.5.978.

Raimunda Martins Gomes (Port. 4880), professora lotada na 1a. Div. Reg. Educ. em Bragança, a contar de 31.1 a 30.04.78.

Raimunda Soares da Silva (Port. 4881), professora lotada na EE. Pres. John F. Kennedy, em Vigia, a contar de 2.1. a 1.4.978.

Rita Borges Prestes (Port. 4883), servente lotada na 1a. Div. Reg. Educ. em Bragança, a contar de 23.1 a 22.4.978.

Raimunda Selma Maia (Port. 4652), professora lotada na EE. Dr. Justo Chermont, nesta capital, a contar de 12.2 a 12.5.978.

Rosimar Monteiro Silva (Port. 4653), professora lotada na EE. Santos Dumont, nesta capital, a contar de 7.2. a 7.5.978.

Rosita Rocha Quaresma (Port. 4654), professora lotada na 3a. Div. Reg. Educ. em Abaetetuba, a contar de 26.12.977 a 25.3.978.

Rosalina Maria da Silva Chaves (Port. 4655), professora lotada na 4a. Div. Reg. Educ. em Marabá, a contar de 3.1. a 2.4.978.

Raimunda Luzia da Silva (Port. 4869), professora lotada na 10a. Div. Reg. Educ. em Castanhal, a contar de 21.12.977 a 20.3.978.

Rachel Florida Braun Sarmento (Port. 4870), Inspetora lotada na 1a. Div. Reg. Educ. em Bragança, a contar de 3.1. a 2.4.978.

René Célia Martins Costa (Port. 4871), professora lotada na 3a. Div. Reg. Educ. em Abaetetuba, a contar de 12.1 a 11.4.978.

Raimunda de Almeida Costa (Port. 4650), professora lotada na EE. Ingles de Souza em Mosqueiro, a contar de 22.2 a 22.5.978.

Laura Moreira (Port. 4452), professora lotada na EE. Lauro Sodré, nesta capital, a contar de 21.2.977 a 20.3.978.

Lindalva Lopes de Lima (Port. 4453), servente lotada na 12a. Div. Reg. Educ. em Altamira, a contar de 19.12.977 a 18.3.978.

Lindalva Corrêa da Silva (Port. 4432), servente lotada na EE. Doracy Leal, em Santa Izabel do Pará, a contar de 22.3. a 19.6.978.

Lidia Silva D'Oliveira (Port. 4433), professora lotada na EE. Profa. Alice Carneiro, em Itaituba, a contar de 9.2. a 9.5.978.

Leonildes Almeida Farias (Port. 4434), servente lotada na EE. Des. Osvaldo Brito de Farias em São Caetano de Odivelas, a contar de 6.4. a 4.7.978.

Luci Monteiro da Silva (Port. 4451) professora lotada na EE. Deodoro de Mendonça, em Altamira, a contar de 15.12.977 a 14.3.978.

Luzinares Souza Lima (Port. 4510), servente lotada na 4a. Div. Reg. Educ. em Marabá, a contar de 4.1. a 3.4.978.

Leonor Pantoja dos Santos (Port. 4511), professora lotada na EE. Delgado Leão, em Cachoeira do Arari, a contar de 27.2. a 27.5.978.

Liraci Craveiro Santos (Port. 4512), professora lotada na EE. Monsenhor Azevedo, nesta capital, a contar de 12.2. a 12.5.978.

Ladir Santos Souza (Port. 4454), professora lotada na 8a. Div. Reg. Educ. em Óbidos, a contar de 1.12.977 a 28.2.978.

Luiza Lobo Vieira (Port. 4522), professora lotada na E.I. de Paxiuba em Baião, a contar de 20.3. a 17.06.978.

Lindalva Ferreira de Souza (Port. 4443), professora lotada na EE. Dr. Justo Chermont, nesta capital, a contar de 15.3 a 12.6.978.

Luiza do Nascimento Melo (Port. 4535), professora lotada na EE. Lagário Felipe em Igarapé-Açu, a contar de 4.4. a 2.7.978.

Lucideia da Graça Lopes (Port. 4536), professora lotada na EE. Reunida de S. Cristóvão em Maracanã, a contar de 26.4 a 24.7.978.

Lucineide Leal Teixeira (Port. 4537), professora lotada na EE. Pinto Marques, nesta capital, a contar de 7.5 a 4.8.978.

Luzia Monteiro dos Santos (Port. 4538), escrevente-datilógrafo lotada na DEAP-SEDUC, a contar de 25.4 a 23.7.978.

Marliete Ribeiro Pereira (Port. 5040), professora lotada na EE. Lameira Bittencourt, em Cafezal-Magalhães Barata, a contar de 19.4 a 17.07.978.

Maria das Neves Miranda (Port. 4955), servente lotada na EE. Dr. José Malcher, em Colares, a contar de 31.5 a 28.8.978.

Marilde Braga Contente (Port. 4956), professora lotada na EE. Almirante Barroso, em Mocajuba, a contar de 27.3. a 24.6.978.

Maria Cesarina da Costa Pinheiro (Port. 4959), professora lotada na EE. Itacuruçá em Abaetetuba, a contar de 13.7 a 10.10.978.

Marilene Paes Borges (Port. 5033), professora lotada na EE. Alte. Barroso, em Mocajuba, a contar de...

Maria da Paz Freitas (Port. 5034), professora lotada na EE. Maroja Neto, nesta capital, a contar de 8.2 a 8.5.978.

Margarida de Nazaré Cardoso Muriset (Port. 5043), professora lotada na EE. Santa Odilia, nesta capital, a contar de 31.3. a 28.6.978.

Marlúcia Barros de Lima (Port. 5044), professora lotada na CEDESP-SEDUC, a contar de 21.3 a 18.6.978.

Maridalva Aguiar Lima (Port. 5060), professora lotada na EE. Bento XV nesta capital, a contar de 30.1 a 29.4.978.

Manoel Farias da Silva (Port. 5053), servente lotado na EE. Augusto Montenegro, nesta capital, a contar de 29.1 a 28.4.978.

Marciria Rodrigues Santos (Port. 5062), professora lotada na EE. Placidia Cardoso, nesta capital, a contar de 19.6. a 16.9.978.

Maria da Conceição Soares Silva (Port. 4960), professora lotada na EE. de Icoaraci, a contar de 1.6. a 29.8.978.

Mariza Martins do Espirito Santo (Port. 5042), Servente lotada na EE.D. Pedro I, nesta capital, a contar de 7.3. a 4.6.978.

Maria da Glória Storch Hupp (Port. 5145), professora lotada na EE. Pres. Castelo Branco, em Paragominas, a contar de 8.4. a 6.7.978.

Maria da Luz Soares da Silva (Port. 5035), servente no Instituto Bom Pastor, nesta capital, a contar de 27.4 a 25.7.978.

Marilene Araújo Leitão (Port. 4968), professora lotada no CEDESP-SEDUC, a contar de 24.5. a 21.08.978.

Mourivaldo Sérgio Dias Macedo (Port. 5127), professor lotado na EE. Gonçalo Ferreira em Curuçá, a contar de 12.7. a 9.10.978.

Mirian Botelho da Cunha (Port. 5061), professora lotada na EE. Rodrigues Pinagé nesta capital, a conta de 5.2. a 5.5.978.

Mauricéa Serique Carneiro (Port. 5137), assessora técnica lotada na DECOR-SEDUC, n. capital, a contar de 7.2. a 7.5.978.

Marielza Caldas Fiel (Port. 5136), professora lotada na EE. de Boa Vista, em Cameté, a contar de 17.3 a 14.6.978.

Liria Pinho de Oliveira (Port. 4539), professora lotada na EE. Júlia Passarinho, em Cameté, a contar de 8.1. a 7.4.978.

Lucelina Rosa Siqueira (Port. 4426), servente lotada na ERC Forluz nesta capital, a contar de 28.1. a 27.4.978.

Lucidalva Pereira Lima (Port. 4430), professora lotada na EE. MEC./DEF/SEDUC, a contar de 15.3 a 12.6.978.

Liéce Maria Monteiro Correa (Port. 4531), aux./Secretaria, lotada na EE. de Outeiro, em Icoaraci, a contar de 3.6. a 31.08.978.

Leda da Cunha Lima (Port. 4431), professora lotada na EE. Dr. Gama Malcher, em Monte Alegre, a contar de 28.2 a 28.5.978.

Julietta de Souza Santos (Port. 3893), professora lotada na EE. Lauro Sodré, nesta capital, a contar de 16.3 a 13.6.978.

Raimunda Macedo de Souza (Port. 4640), professora lotada na EE. Eduardo Angelim, em Santarém, a contar de 15.4 a 13.7.978.

Raimunda Coelho Miranda (Port. 4639), professora lotada na EE. Nossa Senhora Aparecida, nesta capital, a contar de 2.5 a 30.7.978.

Neli Pinheiro Gregório (Port. 4635), professora lotada na EE. B. do Tapajós, Santarém, a contar de 17.4 a 15.7.978.

Odete Melo Alves (Port. 4636), professora lotada na EE. José de Alencar, em Santarém, a contar de 1.4 a 29.6.978.

Maria Isomar Pastana Oliveira (Port. 4630), professora lotada na EE. Pedro A. Cabral, em Santarém, a contar de 6.4. a 4.7.978.

Marlene de Sena Figueira (Port. 4626), professora lotada na EE. Frei Othmar, em Santarém, a contar de 21.3 a 18.6.978.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 303 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 195 da Lei nº 749, de 24.12.53, e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3808, de 30.08.78,

RESOLVE:

DESIGNAR os Técnicos Fazendários nível 25, Maria Águida Gomes de Carvalho, Rui de Carvalho e Catarina das Graças Miranda Gomes para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, destinada a apurada a irregularidade relacionada com o desvio de Talonários de "Nota Fiscal do Produtor" que estavam com carga distribuída para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2a. Região Fiscal e se encontravam em circulação na 6a. Região Fiscal.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5755 - Dia: 02.03.78)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01180

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que à servidora MARIA PIRES DE PAULA, matrícula nº 202.073, ocupante do cargo de Atendente, Referência II do Quadro Suplementar desta Secretaria, foi concedido através da Portaria nº 253 de 25.11.77, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.05.1967 a 28.05.1977.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença acima mencionada no total de Noventa (90) dias no período de 01.09.1978 a 29.11.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 31 de agosto de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5775 - Dia 02.09.78)

PORTARIA Nº 01181

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que à servidora FRANCISCA COSTA DA SILVA, matrícula nº 202.086, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível-6, do Quadro Permanente desta Secretaria, foi concedido através da Portaria nº 155, de 26.10.1976, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.06.60 a 01.06.70.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.09.1978 a 27.02.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de agosto de 1978.

Sr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5773 - Dia 02.09.78)

PORTARIA Nº 01182

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que à servidora SANTINA MOURA DA SILVA, matrícula nº 201.474, ocupante do cargo de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar desta Secretaria, foi concedido através da Portaria nº 109, de 19.08.1976, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.07.962 a 02.07.972.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.09.1978 a 27.02.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 31 de agosto de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5774 - Dia 02.09.78)

PORTARIA Nº 01183

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o servidor JOAQUIM LEITE FILHO, matrícula nº 206.105, ocupante do cargo de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar desta Secretaria, foi concedido através da Portaria nº 177, de 08.08.1978, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.03.1967 a 10 de março de 1977.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.09.1978 a 27.02.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 31 de agosto de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5772 - Dia 02.09.78)

PORTARIA Nº 01184

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a servidora
ONDINA BONOTTO NEVES, matrícula nº
201.623, ocupante do cargo de Médico, Código
GEP-ANSM-612 1 Classe "A", do Quadro
Permanente da Secretaria de Estado de Saúde
Pública, foi concedido através da Portaria nº 61
de 01.03.78 pelo Exmº Sr. Secretário de Estado
de Administração, seis (06) meses de licença
especial correspondente ao decênio de 02.10.67 a
02.10.77.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a
servidora goze a licença especial acima mencio-
nada no total de Cento e Vinte (120) dias no
período de 01.09.1978 a 29.12.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 31 de agosto de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5776 - Dia 02.09.78)

PORTARIA Nº 1185

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Férias aos Servidores do
Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secre-
taria de Estado de Saúde Pública de acordo com
a relação anexa:

Alberto Nascimento Batista - Serv. 01.08 a
30.08.78.

Antônia F. B. de Freitas - Aux. Sec. 01.08 a
30.08.78.

Acácio Macedo Centeno - Cir. Dent. - 01.08
a 30.08.78.

Alda Soares de Araújo - Aux. Enf. 02.08 a
31.08.78.

Alvino Baia Pinto - Serv. 16.08 a 14.09.78.

Benedita Cardoso Barbosa - Aux. Lab.
01.08 a 30.08.78.

Claudio Amaro da Silva - Op. Raio X
- 14.08 a 04.09.78.

Catarina da Silva Varela - Aten. 01.08 a
30.08.78.

Cleide C. Moraes Brito - Aten. 01.08 a
30.08.78.

Claudemiro Eliziário de Souza - Guard.
Sant. - 07.08 a 05.09.78.

Darcy Pacheco Cunha - Aten. 01.08 a
30.08.78.

Delarina Ataíde de Souza - Lav. 01.08 a
30.08.78.

Dulcinéia O. do Rosário - Aten. - 01.08 a
30.08.78.

Dulcivalda Barros Carvalho - Aten. - 01.08
a 30.08.78.

Etevaldo Lima Monteiro - Mot. - 07.08 a
06.09.78.

Eunice Oliveira Costa - Serv. - 01.08 a
30.08.78.

Edna de Nazaré da Cruz Gomes - Aten.
01.08 a 30.08.78.

Francisco M. Cordeiro dos Anjos - Aux.
Lab. - 01.08 a 30.08.78.

Francisca Batista Corrêa - Inst. Dent.
01.08 a 30.08.78.

Francisco Pereira de Souza - Serv. - 01.08
a 30.08.78.

Graciete Ferreira Guimarães - Aux. Lab. -
01.08 a 30.08.78.

Gerson da Penha - Serv. - 01.08 a 30.08.78.

Irene Firminiano Mota - Aten. - 01.08 a
30.08.78.

Iracilma Bentes dos Anjos - Esc. 07.08 a
06.09.78.

Ivanildo Juliano Ribeiro - Mot. 07.08 a
09.09.78.

João Pereira do Nascimento - Vig. 01.08 a
30.08.78.

João do Rosário - Serv. - 01.08 a 30.08.78.

José do Carmo Frade e Silva - Port. 15.08
a 13.09.78.

José Bruno Lisboa Antunes - Méd. - 02.08 a
31.08.78.

José Edmundo Carneiro Cutrim - Méd. -
01.08 a 30.08.78.

Lêa Ribeiro de Deus - Aten. - 01.08 a
30.08.78.

Luzinal Antônio de J. Oliveira - Serv. -
01.08 a 30.08.78.

Maria Adelaide da Silva - Serv. - 01.08 a
30.08.78.

Maria de Nazaré Tavares Pereira - Coz. -
01.08 a 30.08.78.

Maria de Fátima F. Monteiro - Adm. -
15.08 a 15.09.78.

Maria de Araújo Bessa - Coz. - 01.08 a
30.08.78.

Marlene Azevedo - Esc. - 01.08 a
30.08.78.

Maria Luci Coelho - Serv. - 01.08 a
30.08.78.

Maria das Graças Conceição - Aux. Lab. -
07.08 a 05.09.78.

Maria Helena Barbosa C. Guimarães -
Méd. - 01.08 a 30.08.78.

Maria Albeniza S. da Luz - Arq. Aux. -
08.08 a 06.09.78.

Maria de Lourdes Silva da C. - Aten -
01.08 a 30.08.78.

Maria José Pereira dos Santos - Esc. -
01.08 a 30.08.78.

Nerival Rosa Barros - Méd. - 01.08 a
30.08.78.

Raimunda Fidelis Ribeiro - Eng. - 01.08 a
30.08.78.

Raimunda Rolim da Silva - Serv. - 01.08 a
30.08.78.

Raimunda Pires Monteiro - Serv. - 01.08 a
30.08.78.

Raimunda Aleixo Maciel - Serv. - 01.08 a 30.08.78.

Raimunda Deuzina Silva Dias - Aten. - 07.08 a 05.09.78.

Raimunda Martinha de Souza C. - Aten. - 01.08 a 30.08.78.

Rosa Maria Castro Cardoso - Inst. Dent. - 01.08 a 30.08.78.

Tereza Gonçalves da Silva - Coz. - 01.08 a 30.08.78.

Terezinha de J. Nepomuceno Ferraz - Esc. - 14.08 a 12.09.78.

Tércio Tavares Berile - Adm. - 01.08 a 30.08.78.

Irson da Silva Leite - Méd. - 15.08 a 15.09.78.

Vera Regina Pinheiro - Aten. - 07.08 a 05.09.78.

William Braga Pinto - Aten. - 02.08 a 31.08.78.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 31.08.78.

(Ext. Reg. nº 5771 - Dia 02.09.78)

ANÚNCIOS

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados em segunda convocação os Senhores Acionistas da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, à comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 05 de Setembro de 1978, às 9:00 horas, para tratar a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital social

b) Alteração dos estatutos sociais em decorrência do aumento de capital.

Santana do Araguaia, 30 de Agosto de 1978

a) DIRETORIA

(T. nº 03324, Reg. nº 5727 - Dias: 31/08, 01, 02/09/78)

Lider Amazônia Taxi Aéreo S.A.

C.G.C.M.F. - 33.754.813/0001-26

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 27 DE ABRIL DE 1.978.

Capital Autorizado Cr\$ 10.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscriver Cr\$ 5.000.000,00

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito (1978), às oito (08:00) horas, na sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da Lider Amazônia Taxi Aéreo S.A., representando mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, conforme se verificou das assinaturas lançadas no "Livro de Presença". Por

aclamação assumiu a presidência da Assembléia o acionista José Afonso Assumpção, que convidou a mim, Altamirando Ribeiro Silva, para secretariá-lo. Declarando instalada a Assembléia, o Presidente consultou ao plenário sobre a necessidade da leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" e no "Estado do Pará" dos dias 19, 20 e 21 do corrente mês. Dispensada a leitura, o Presidente esclareceu que de conformidade com a menção expressa na "ordem do dia", a presente Assembleia tinha por finalidade: 01 — Assembléia Geral Extraordinária - a) Adaptação do Estatuto Social à Lei nº 6.404 de 15.12.76; e, b) outros assuntos de interesse social; 02 — Assembléia Geral Ordinária - a) exame do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1977, bem como o parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos Administradores; e, c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Passando à primeira parte dos trabalhos, concernente à Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente, solicitou a mim, secretário, lesse o teor da Proposta da Diretoria sobre a adaptação do Estatuto Social de conformidade com a Lei 6.404/76, vazada nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Em atenção ao disposto no artigo 296 da Lei 6.404/76, vem esta Diretoria submeter à deliberação desta Assembléia, o texto do projeto do Estatuto Social da Empresa, já adaptado aos preceitos daquele diploma legal: Lider Amazônia Taxi Aéreo S.A. — Estatuto Social — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Objeto, Duração — ARTIGO 1º — Lider Amazônia Taxi Aéreo S.A., rege-se por este estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, no Aeroporto Internacional de Belém, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais ou escritórios na sua área de operações e no restante do território Nacional, com autorização prévia do Departamento de Aviação Civil. ARTIGO 3º — O objeto da Sociedade é realizar serviços de transportes aéreos, na categoria de taxi aéreo, podendo exportar e importar materiais aeronáuticos, para seu próprio uso e de terceiros, participar de quaisquer tipos de empresas industriais ou co-

merciais, podendo representar, distribuir e comercializar, sob todos os aspectos, aeronaves e seus pertences, podendo ainda, executar serviços de manutenção e hangaragem de aeronaves de terceiros, incluídos nos padrões de classificação mencionados no certificado de homologação da Empresa, expedido pelo Departamento de Aviação Civil. ARTIGO 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Capital e Ações — ARTIGO 5º — O capital social subscrito e integralizado é de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), constituído de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Está autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital, independentemente de reforma estatutária para até Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), constituído de 10.000.000 (dez milhões) de ações assim distribuídas: 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas ou preferenciais nominativas endossáveis, à vontade do acionista, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada. PARÁGRAFO SEGUNDO — As deliberações do Conselho de Administração sobre a emissão e colocação de ações dentro do limite estabelecido do Capital autorizado, deverão estabelecer as condições de subscrição e integralização, assegurando aos atuais acionistas o direito de preferência para subscrição de ações, a ser exercido dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação do respectivo aviso pela imprensa. ARTIGO 6º — As ações ordinárias, serão apenas nominativas, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 5.710 de 07.10.71, e somente elas terão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo indivisíveis em relação à Sociedade que só lhes reconhecerá um proprietário e pelo menos quatro quintos (4/5) do capital com direito a voto deverá pertencer a brasileiros. ARTIGO 7º — As ações preferenciais são nominativas ou nominativas endossáveis e sem direito a voto, admitida a sua emissão até o limite da metade do capital social e excluída da norma do parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei 6.404/76 e da autorização que trata o artigo 72 do Decreto Lei nº 32 de 18.11.66 a vedada a sua conversão em ações com direito a voto, em consonância com o artigo sétimo da Lei 5.710 de 07.10.71. PARÁGRAFO ÚNICO — É assegurada às ações preferenciais a prioridade no recebimento de um dividendo mínimo anual, não cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício ou 6% (seis por cento) calculados sobre o valor nominal das ações, bem como o direito na participação integral da distribuição de quaisquer bonificações os resultados da Sociedade em igualdade de condições com as ações ordinárias, sendo ainda, assegurada a prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Sociedade. ARTIGO 8º — As ações são representadas por títulos múltiplos ou cautelas, simples ou múltiplas, assinadas por dois diretores ou um Diretor e um procurador nomeado especificamente para este fim. PARÁGRAFO PRIMEIRO — As

despesas com a substituição ou desdobramento de títulos múltiplos ou cautelas não serão superiores ao despendido pela Sociedade que as cobrará do acionista. PARÁGRAFO SEGUNDO — Os títulos múltiplos ou cautelas resultantes do aumento do capital, por subscrição ou bonificação, estarão à disposição dos acionistas na sede social ou escritórios da Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação da ata da Assembléia Geral que o homologar. CAPÍTULO III — Administração — ARTIGO 9º — A Administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto. Conselho de Administração — ARTIGO 10 — O Conselho de Administração será composto de três (03) membros, brasileiros, residentes no País, acionistas da Sociedade, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. ARTIGO 11 — O Conselho de Administração elegerá entre seus membros um Presidente e dois Vice-Presidentes. PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho escolher o substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral. ARTIGO 12 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando for convocado pelo presidente, sempre com a presença de pelo menos dois de seus membros. PARÁGRAFO PRIMEIRO — As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação. As deliberações constarão de ata lavrada em livro próprio. PARÁGRAFO SEGUNDO — A Ata da Reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente. ARTIGO 13 — Compete ao Conselho de Administração: 01) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; 02) eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições; 03) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; 04) convocar as Assembléias Gerais; 05) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; 06) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias, e a celebração de empréstimos, sendo que as autorizações constantes deste item serão privativas do Presidente do Conselho; 07) escolher e destituir os Auditores Independentes; 08) estabelecer diretrizes para o desenvolvimento da organização; 09) aprovar o plano de expansão e modernização da Sociedade; 10) aprovar o orçamento operacional, de investimento e o geral da Sociedade; 11) aprovar os organogramas da administração superior; 12) aprovar a política salarial da empresa; 13) deliberar sobre o aumento do capital, dentro do limite do

capital autorizado; e, 14) resolver os casos omissos. **Diretoria** — **ARTIGO 14** — A Diretoria da Sociedade será composta de 04 (quatro) Diretores, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos por um ano pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Técnico e um Diretor de Operações. **ARTIGO 15** — Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o presente Estatuto e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum o de qualidade, no caso de empate na votação. As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Compete ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) manter permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; c) determinar a orientação geral dos negócios sociais e acompanhar a sua execução; d) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e) assinar Balanços Gerais e as demonstrações de Lucros e Perdas; f) elaborar o Relatório anual a ser submetido ao Conselho de Administração, bem como à Assembléia Geral Ordinária; g) delegar poderes para outro Diretor; nos casos que julgar conveniente; h) assinar privativamente, todos os instrumentos relativos à alienação em geral; constituição de ônus reais, fianças e avais. Em qualquer um dos casos especificados neste item, os atos nele previstos poderão ser executados por mandatários. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) manter sob sua responsabilidade os livros e documentos fiscais e comerciais, fiscalizando sua escrituração; b) representar a Sociedade em suas relações públicas perante autoridades e repartições Federais, Estaduais e Municipais, autárquicas e quaisquer outras repartições; c) outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO QUARTO** — Compete ao Diretor Técnico: Disciplinar e padronizar profissionalmente o pessoal encarregado da segurança e manutenção dos equipamentos de vôo; b) outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO QUINTO** — Compete ao Diretor de Operações: a) zelar pela segurança e regularidade da coordenação de vôos, dentro das exigências impostas pela Empresa e as do Governo; b) outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 16** — Será de um ano o mandato do Conselho de Administração e da Diretoria, admitida a sua reeleição. **ARTIGO 17** — Os honorários dos administradores, Conselho de Administração e Diretoria, serão fixados pela Assembléia Geral. **CAPÍTULO IV** — Conselho Fiscal — **ARTIGO 18** — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e

três (03) membros suplentes, que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no parágrafo segundo do artigo 161, da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO V** — A Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á anualmente, nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, a Assembléia Geral Extraordinária, sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **ARTIGO 20** — Antes de instalar-se a Assembléia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade, residência, a quantidade, espécie e classe das ações que forem titulares. **ARTIGO 21** — A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelas demais pessoas habilitadas legalmente, nas circunstâncias que a Lei prevê. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual, escolherá entre os presentes o seu secretário para composição da mesa. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — O acionista poderá ser representado nas Assembléias Gerais por seu procurador, constituído a menos de um ano, desde que seja: acionista, administrador da Sociedade, advogado, ou instituição financeira. **ARTIGO 22** — As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **CAPÍTULO VI** — Exercício Social e Demonstrações Financeiras — **ARTIGO 23** — O exercício social terá início em primeiro de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras: 01) do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; 02) sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores, observadas as limitações legais; 03) do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) será atribuído a todos os acionistas um dividendo mínimo anual, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os lucros líquidos do exercício; e, c) o saldo que restar dos lucros, terá o destino que a Assembléia Geral determinar. **ARTIGO 24** — É fixado o prazo máximo de sessenta (60) dias para pagamento dos dividendos aprovados em Assembléia Geral e a distribuição de ações provenientes do aumento do capital por meio de reavaliações, sendo o prazo acima referido, contado a partir da data da publicação da ata da Assembléia que aprovou a matéria. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A Sociedade poderá levantar balanços semestrais quando julgar convenientes, para fins de distribuição de dividendos provisórios ou não, de acordo com a disponibilidade do caixa. A Diretoria poderá pagar o Dividendo, ouvido o Conselho de Administração, até em seis (06) parcelas, desde que integralmente pago dentro do exercício social em

que for aprovado. PARÁGRAFO SEGUNDO — Os dividendos e bonificações a serem pagos em dinheiro, não recebidos ou reclamados no prazo de cento e vinte (120) dias, de acordo com o artigo 3º da Lei 5.589 de 30 de abril de 1970, serão depositados no Banco do Brasil S/A., em conta vinculada, ou a eles aplicarão o que dispuser a Lei Fiscal, em matéria tributária. ARTIGO 25 — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (05) anos, a contar da data do aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. CAPÍTULO VII — Dissolução, Liquidação e Extinção — ARTIGO 26 — A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em Lei. PARÁGRAFO ÚNICO — O Conselho de Administração nomeará o liquidante, a Assembléia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação. CAPÍTULO VIII — Disposição Final — ARTIGO 27 — Sempre que consultar os interesses da Sociedade, o Conselho de Administração poderá elevar o percentual mínimo constante da letra "b", item "3" do Artigo 23 deste Estatuto, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, por um determinado período. ARTIGO 28 — Os casos omissos neste Estatuto Social, serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, sobre Sociedades Anônimas. — Belém, Pa., 14 de abril de 1.978. aa) A Diretoria". Em seguida, solicitou o Presidente, lesse igualmente o Parecer do Conselho Fiscal, que examinou a Proposta da Diretoria, o qual é do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Lider Amazônia Taxi Aéreo S.A., tomaram conhecimento da Proposta da Diretoria, para a reforma do Estatuto Social, adaptando-o assim, à legislação em vigor. Examinadas as proposições, bem como as razões que a fundamentaram e por entendermos que a proposta ajustou o Estatuto Social às exigências da Lei e, atende aos interesses da Sociedade, sugerimos sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, PA., 14 de abril de 1.978. aa) Adalardo Pierucetti Veloso, Raul Pacheco de Medeiros e José Duarte de Moraes". Foi então o projeto do Estatuto colocado em discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Em seguida, o Presidente declarou que em consequência do deliberado, a partir daquele momento, passava a vigorar o estatuto constante da proposta acima. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente colocou franca a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, informou que passaria à segunda parte dos trabalhos, referente à Assembléia Geral Ordinária. Esclareceu, então o Presidente, que sobre a mesa encontravam-se, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados, levantados em 31.12.77, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" e no "Estado do Pará" nas edições de 19 e 20 do corrente mês, para que os interessados examinassem antes dos debates e, informou que na forma do Artigo 133 da Lei 6.404/76, os referidos documentos foram colocados à disposição dos acionistas na Sede

Social, desde a publicação do aviso nos jornais "Diário Oficial" e "Provincia do Pará" dos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano. Esclarecidos os acionistas, solicitou a palavra o acionista Roberto Luiz Lessa Bastos, sugerindo fosse dispensada a leitura dos referidos documentos uma vez que já foram difundidos pela imprensa e já é do conhecimento dos acionistas presentes. Após os referidos documentos serem submetidos à votação, constatou-se unânime a sua aprovação, com a abstenção dos legalmente impedidos, ficando ainda resolvido a transferência da importância de Cr\$ 122.835,62 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), à disposição da Assembléia, para a conta de Lucros Suspensos. A seguir, esclareceu o Presidente que de acordo com o Artigo 140 da Lei 6.404/76, caberia à Assembléia eleger os membros do Conselho de Administração, com a indicação do seu Presidente e dois Vice-Presidentes, bem como fixar a remuneração dos administradores para o biênio 1.978/1.979, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Passou-se em seguida, a votação dos membros do Conselho de Administração, verificando-se a eleição dos seguintes acionistas: Comte: José Afonso Assumpção, brasileiro, casado, aeronauta, portador da carteira de identidade nº 67.551, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, CPF 000.307.596-68, domiciliado e residente à Alameda das Falcatas, 1.060, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para Presidente; e, Comte. Stênio Mangy Mendes, brasileiro, casado, aeronauta, portador da carteira de identidade nº 567, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, CPF 012.019.807-04, domiciliado e residente na Rua Humberto de Campos, 480 - Aptº 1.002, Rio de Janeiro-RJ, e, Comte. Roberto Luiz Lessa Bastos, brasileiro, solteiro, maior, aeronauta, portador da carteira de identidade nº 163.543, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, CPF 067.487.327, domiciliado e residente na Rua Toneleros, 242 - casa 01, Rio de Janeiro-RJ, para Vice-Presidentes. Desta forma foram eleitos os acionistas acima nomeados para membros do Conselho de Administração, cuja investidura se dará na forma da Lei, sendo fixada também, por unanimidade e sem restrições a remuneração dos administradores: a) a do Conselho de Administração no valor global de Cr\$-300,00 (trezentos cruzeiros) mensais a ser dividido como se decidirem os senhores membros, sendo que na hipótese da participação de membro do Conselho de Administração em cargo de Diretoria, seria ele apenas remunerado como Diretor; b) ficou estabelecida a importância global de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) para a Diretoria, como honorários mensais, cuja participação de cada um será deliberada pelo Conselho de Administração. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente esclareceu que ao ser aprovada a adaptação do Estatuto Social, relativa ao Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, sua instalação doravante dependeria do pedido dos acionistas. Como ninguém se manifestasse, e sendo dispensável a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Senhor

Presidente agradeceu a colaboração dos membros efetivos e suplentes que o compuseram. A seguir, o Presidente colocou franca a palavra para que fossem tratados assuntos de interesse da Sociedade.

Como não houvesse manifestações, foi a sessão suspensa ao tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade, sem ressalvas ou emendas, indo pois assinada por mim, secretário, pelo Presidente da mesa e demais acionistas presentes: aa) Altamirando Ribeiro Silva, Secretário;

Comte. José Afonso Assumpção, Presidente da Mesa e os acionistas: José Afonso Assumpção, por si e por seus filhos menores: Ana Beatriz Piacenza Assumpção, Cláudia Maria Piacenza Assumpção, Jacqueline Piacenza Assumpção e José Afonso Piacenza Assumpção e como sócio gerente da Apel - Aero Participações e Empreendimentos Ltda.; Beatriz Piacenza Assumpção, Roberto Luiz Lessa Bastos, Stênio Mangy Mendes; Altamirando Ribeiro Silva e pela Lider Taxi Aéreo S.A., seus Diretores: Moacyr Lacerda de Oliveira Júnior e Francisco Gabriel Costa Vasconcelos.

ESTA É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

JOSÉ AFONSO ASSUMPÇÃO
Presidente da Mesa

ATESTO que a presente ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA de 27 de abril de 1978, da LÍDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A., está de acordo com o original que se encontra anexado ao processo nº 07.01/7198/1967 2º volume do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral por despacho de 19 de julho de 1978, constando de 6 (seis) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1978

a) Ilegível

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais
PL.4/EB/ECBF.

Cartório Chermont — 1º Ofício
— AUTENTICAÇÃO —

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 31 de agosto de 1978.

Em testemunho ilegível da verdade.

a) Ilegível - Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24 de agosto de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1229/78, a 1ª via da presente Ata de Lider Amazônia Taxi Aéreo S/A.

Belém, 24 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em exercício
"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Líder Amazônia Taxi Aéreo S.A.

C.G.C.M.F. - 33.754.813/0001-26

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27.04.78

Capital Autorizado Cr\$ 10.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscriver Cr\$ 5.000.000,00

As doze (12:00) horas do dia vinte e sete (27) de abril de mil, novecentos e setenta e oito (1.978), os membros do Conselho de Administração da Líder Amazônia Taxi Aéreo S.A., eleitos em Assembléia Geral realizada nesta mesma data e, já devidamente empossados em seus respectivos cargos, reuniram-se extraordinariamente na sede social, nesta Cidade, no Aeroporto Internacional de Belém. Constatando-se a presença da totalidade dos Conselheiros, foi instalada a reunião sob a presidência do Comte. José Afonso Assumpção, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Comte. Stênio Mangy Mendes, para Secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, disse o Presidente que de acordo com o item II do artigo 142 da Lei 6.404/76, compete ao Conselho de Administração eleger a Diretoria da Sociedade, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo ano, quando então o Conselho de Administração eleito naquela oportunidade decidirá sobre a questão. Procedida a votação para a escolha da Diretoria para o biênio 1978/79, verificou-se o seguinte resultado: 01) Para Diretor Presidente, foi reeleito o Comte. José Afonso Assumpção, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Alameda das Falcatas, 1.060, bairro Pampulha em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº 67.551, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, CPF nº 000.307.596-68; 02) Para Diretor Administrativo Financeiro, foi reeleito o Sr. Altamirando Ribeiro Silva, brasileiro, casado, aeroviário, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, na Rua Conceição, 1447, casa 48, portador da carteira de identidade nº 191.481, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e CPF nº 045.184.387-87; 03) Para Diretor Técnico, foi reeleito o Sr. Rinaldo João Mascherpa, brasileiro, casado, aeronauta, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, na Av. Nazaré, 969, aptº 602, portador da carteira de identidade nº 144.081, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, CPF 040.097.037-68; 04) Para Diretor de Operações, foi reeleito o Comte. Walter Archanjo Barro, brasileiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado na Travessa Perebeui, 2045, Belém, Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº 196.138, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, CPF 022.678.027-98. Com relação aos honorários da Diretoria, no valor global de Cr\$-190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), conforme resolvido em Assembléia Geral dos acionistas, ficou assim estabe-

lecido: Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para o Diretor Presidente e Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para os demais Diretores mensalmente. Como honorários do Conselho de Administração, estipulou-se a importância mensal de Cr\$-150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para cada um dos Vice-Presidentes, já que o Presidente do Conselho receberá seus honorários como Diretor. A seguir, como não houvesse outros assuntos a serem tratados, foi a sessão suspensa ao tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida a ata, foi ela aprovada unanimemente, indo pois, assinada por todos os Conselheiros: aa) Comtes. José Afonso Assumpção, Presidente e Stênio Mangy Mendes e Roberto Luiz Lessa Bastos, Vice-Presidentes.

ESTA É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO

Comte. JOSÉ AFONSO ASSUMPÇÃO
Presidente do Conselho de Administração

Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

CGC. Nº 04.964.656/0001-85

Capital Autorizado: _____ Cr\$ 135.500.000,00
Capital Subscrito: _____ Cr\$ 112.190.057,00
Capital Integralizado: _____ Cr\$ 111.647.705,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 24.08.78 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 24 dias do mês de agosto de 1978, às 10,00 horas, na sede social, sita à Avenida Almirante Barroso, 2.888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, presentes os senhores José Antonio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Luiz Zillo, João Zillo, Isabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho e Juliano Lorenzetti, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Antonio Lorenzetti. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos

Cartório Chermont — 1º Ofício

— AUTENTICAÇÃO —

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 31 de agosto de 1978.

Em testemunho ilegível da verdade.

a) Ilegível — Esc. autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24 de agosto de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1230/78, a 1ª via da presente Ata de Lider Amazônia Taxi Aéreo S.A.

Belém, 24 de agosto de 1978

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em exercício

"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03326 — Reg. nº 5747 — Dia: 02/09/78).

que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal: Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no art. 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, esse Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, Classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). 2. Essa emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. 3. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS nº 001486 de 12 de julho de 1978, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos que a posição do capital da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	87.845.183,00	80.376.918,00	80.376.918,00	80.376.918
PREF. "A"	10.214.708,00	10.214.708,00	10.214.708,00	10.214.708
PREF. "B"	9.009.702,00	9.009.702,00	9.009.702,00	9.009.702
PREF. "C"	3.044.364,00	3.044.364,00	2.773.188,00	2.773.188
PREF. "D"	3.044.365,00	3.044.365,00	2.773.189,00	2.773.189
PREF. "E"	22.341.678,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000
TOTAL	135.500.000,00	112.190.057,00	111.647.705,00	111.647.705

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário Parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais Classe "E". Belém, 24 de agosto de 1978. (a.a.) José Antonio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti. "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais Classe "E" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais Classe "E", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS nº 001486, de 12 de julho de 1978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 24 de agosto de 1978. (a.a.) Paulo Jorge de Lima, Romeu Carlos Brega, Osmino Campanari". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais Classe "E", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS nº 001486, de 12 de julho de 1978, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à ob-

tenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na agência de Belém-PA, conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

(a.a.) JOSÉ ANTONIO LORENZETTI

Presidente

JOSÉ LUIZ ZILLO

pp. LUIZ ZILLO - JOSÉ LUIZ ZILLO

JOÃO ZILLO

IZABEL ZILLO

ANTONIO LORENZETTI FILHO

JULIANO LORENZETTI

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1253/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

Belém, 31 de agosto de 1978.
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

CGC. Nº 04.964.656/0001-85

Capital Autorizado _____	Cr\$ 135.500.000,00
Capital Subscrito _____	Cr\$ 112.190.057,00
Capital Subscrito nesta data _____	Cr\$ 4.000.000,00
Capital a Subscriver _____	Cr\$ 19.309.943,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "E" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada e aprovada em Reunião no Conselho de Administração realizada em 24.08.78 e devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, conforme parecer de 24 de agosto de 1978.

Nº	Subscritor	Endereço	Exercício	Quantidade de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
01	Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas - nº 800 Belém-PA.	1978	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 24 de agosto de 1978
SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
- FINAM
Operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA

CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas, duas

(2).

Belém, 28 de agosto de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.
JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Diretor Presidente
WALACE VIEIRA
CRC-SP. 34.113-SPA
Técnico em Contabilidade

Turma, reunida em 31/08/78, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 1253/78, a 1ª via da presente Ata
de Agropecuária Vale do Guaporé S/A.
Belém, 31 de agosto de 1978.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(Ext. Reg. nº 5769 - Dia: 02/09/78)

Manuel Pinto da Silva S/A

CGC — 04.898.821/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na Sede da EMPRESA AGRO - INDUSTRIAL BENFICA LTDA., à Av. Serzedelo Corrêa, nº 15, Ed. Manuel Pinto da Silva, Apto. 222, às 18:00 horas do dia 03 de outubro de 1978, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

A) — Eleição do Conselho Fiscal da Sociedade;

B) — Aprovação das contas da Diretoria referentes aos períodos de 1971 à 1975, sem movimento operacional (Contas Pretéritas), após o competente exame pelo Conselho Fiscal que for eleito nesta Assembléia Geral Extraordinária;

C) — Ratificação da compra de bens imóveis e sua autorização à venda;

D) — Renúncia de Diretor;

E) — Liquidação da Sociedade.

Belém, 01 de setembro de 1978.

MARIA MOURA DA SILVA — Vice Presid.
CPF — 000482082 - 72

(T. nº 03330 - Reg. nº 5770 - Dias 02, 05 e 07.09.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Fundação Educacional
do Estado do Pará**

EDITAL 15/78

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE

GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, CÉZAR AUGUSTO BASTOS e VASTY TAVARES DIAS, ocupantes do cargo de professor, na Escola Estadual de 2º Grau Visconde de Souza Franco nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste

no Diário Oficial do Estado a reassumirem seus cargos sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de força maior ou de coação ilegal ser proposta suas demissões por abandono de cargo no Termos do Art. 36 combinado com Art. 186 item II Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 24 de agosto de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO
GUZZO

Superintendente Geral da FEP
(Ext. Reg. nº 5768 - Dias 02, 13 e 30.09.78)

EDITAL 16/78

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notico pelo presente Edital, ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA e MARIA ANGÉLICA BARGES DE SOUZA, ocupantes do cargo de professor na Escola Estadual de 2º grau Deodoro de Mendonça, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir seus cargos sob pena de o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta suas demissões por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 24 de agosto de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO
GUZZO

Superintendente Geral da FEP
(Ext. Reg. nº 5768 - Dias 02, 13 e 30.09.78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/78

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secre-

taria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada à Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 06/78, para Fornecimento de Materiais de Construção, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de setembro do ano corrente, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 02 de setembro de 1978.

CÉLIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 5767 - Dias 02, 05 e 07.09.78)

Escola Educacional "Regina Paccis"

ESTATUTO

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Constituição e Denominação

Art. 1º - A Associação Civil Particular "Regina Paccis" é uma entidade sem fins lucrativos e terá sua personalidade jurídica a partir de sua inscrição no Registro das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, da Comarca de Belém, Estado do Pará, fundada em 02 de janeiro de 1977 por decisão de sua proprietária abaixo subscrita e reger-se-á pela Legislação Federal bem como pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede, Duração e Finalidade

Art. 2º - A Associação Civil Particular "Regina Paccis" com sede nesta cidade na Avenida Gentil Bittencourt nº 1.856, terá sua duração por prazo indeterminado e tem por finalidade fundamental proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de sua personalidade.

CAPÍTULO TERCEIRO

Do Patrimônio, Fundo Social e Administração

Art. 3º - Constitui-se o patrimônio da Associação Civil Particular "Regina Paccis" dos bens constantes de seu acervo próprio, sendo o fundo social constituído de anuidades pagas em parcelas mensais e será administrada por sua proprietária abaixo assinada que responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação Civil Particular "Regina Paccis".

CAPÍTULO QUARTO

Da Dissolução

Art. 4º - A Associação Civil Particular "Regina Paccis" somente será dissolvida por decisão judicial ou de sua proprietária, se vierem a ocorrer insuperáveis dificuldades na execução de suas finalidades. Neste

caso, ressalvados eventuais direitos de terceiros, o acervo patrimonial será destinado a instituições congêneres.

CAPÍTULO QUINTO
Das Disposições Gerais

Art. 5º - Os casos omissos não previstos neste Estatuto, serão resolvidos pela proprietária da Associação Civil Particular "Regina Paccis", sendo que o presente Estatuto passa a vigorar a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas todas as disposições em contrário.

Belém, 30 de março de 1978

TERESINHA DE JESUS SANTOS DUARTE
Proprietária

CPF-017.157.202-53

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 31 de agosto de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

(T. nº 03327 - Reg. nº 5749 - Dia: 02.09.78)

**Departamento de Estradas
de Rodagem - D.E.R.-PA.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº PG.-111/78**

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a Firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. - Engenharia Indústria e Comércio.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREITEIRA o Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação de Serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DERPA e decorre do Edital de Tomada de Preços nº 22/78, objeto do Processo nº 005181/78.

OBJETO: - Os serviços adjudicados através do presente Contrato, referem-se à Construção do Acesso ao Terminal Rodoviário de Salinópolis.

VALOR: O valor aproximado do presente Contrato é de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da verba: 4.1.1.7.02.07, do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1978.

PRAZO: O prazo estabelecido para conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 23 de agosto de 1978

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 03328 - Reg. nº 5754 - Dia: 02.09.78)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Delegacia do Ministério
da Fazenda no Pará**

EXTRATO DE CONTRATO

a) **ESPÉCIE:** - Contrato de Prestação de Serviços, de 11.08.78;

b) **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** - Contrato de Prestação de Serviços de Ascensoristas, no Edifício-Sede dos Órgãos do Ministério da Fazenda no Pará, firmado entre a União Federal e a firma ML-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.;

c) **A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2.:** - Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Geral da União;

d) **NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 382,** de 11.07.78;

e) **VALOR DO CONTRATO:** - Cr\$ 324.965,64 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), anual;

f) **VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, e a terminar em igual dia e mês do ano de 1979.

- Assinaram o presente Contrato o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pelo CONTRATANTE, e a Senhora MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO, pela CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores CÉLIO MARQUES DOS SANTOS e FÁTIMA FRANCO DO VALE.

Belém, 11 de agosto de 1978

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS

Chefe da D.A.

(Ext. Reg. nº 5758 - Dia: 02.09.78)

EXTRATO DE CONTRATO

a) **ESPÉCIE:** - Contrato de Prestações de Serviços, de 11.08.78;

b) **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** - Contrato de Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, no Edifício-Sede dos Órgãos do Ministério da Fazenda no Pará, firmado entre a União Federal e a firma ML-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.;

c) **A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2.:** - Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Geral da União;

d) **EMPENHO GLOBAL Nº 383,** de 11.07.78;

e) **VALOR DO CONTRATO:** - Cr\$ 491.743,44 (quatrocentos e noventa e um mil setecen-

tos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), anual;

f) VIGÊNCIA: - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, e a terminar em igual dia e mês do ano de 1979.

- Assinaram o presente Contrato o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pelo CONTRATANTE, e a Senhora MARIA LÚCIA DE MACEDO PENÊDO, pela CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores CÉLIO MARQUES DOS SANTOS e FÁTIMA FRANCO DO VALE.

Belém, 11 de agosto de 1978
CÉLIO MARQUES DOS SANTOS
Chefe da D.A.
(Ext. Reg. nº 5759 - Dia: 02.09.78)

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: - Contrato de Prestação de Serviços, de 11.08.78;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: - Contrato de Prestação de Serviços de Condutores de Veículos, no Edifício-Sede dos Órgãos do Ministério da Fazenda no Pará, firmado entre a União Federal e a firma ML-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.;

c) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2.: - Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Geral da União;

d) EMPENHO GLOBAL Nº 380, de 11.07.78;

e) VALOR DO CONTRATO: - Cr\$ 461.382,24 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), anual;

f) VIGÊNCIA: - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, e a terminar em igual dia e mês do ano de 1979.

- Assinaram o presente Contrato o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pelo CONTRATANTE e a Senhora MARIA LÚCIA DE MACEDO PENÊDO, pela CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores CÉLIO MARQUES DOS SANTOS e FÁTIMA FRANCO DO VALE.

Belém, 11 de agosto de 1978
CÉLIO MARQUES DOS SANTOS
Chefe da D.A.
(Ext. Reg. nº 5760 - Dia: 02.09.78)

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: - Contrato de Prestação de Serviços, de 11.08.78;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: - Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização, no Edifício-Sede dos Órgãos do Ministério da Fazenda no Pará, firmado entre a União Federal e a firma SERVI-SAN LTDA.;

c) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2.: - Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Geral da União;

d) EMPENHO GLOBAL Nº 384, de 11.07.78;

e) VALOR DO CONTRATO: - Cr\$ 920.400,00 (novecentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros), anual;

f) VIGÊNCIA: - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, e a terminar em igual dia e mês do ano de 1979.

- Assinaram o presente Contrato o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pelo CONTRATANTE, e o Senhor ELSON NUNES PINTO, pela CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores CÉLIO MARQUES DOS SANTOS e FÁTIMA FRANCO DO VALE.

Belém, 11 de agosto de 1978

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS
Chefe da D.A.
(Ext. Reg. nº 5761 - Dia: 02.09.78)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 02466/77

INTERESSADO: Agrícola e Pecuária do Acará Ltda. - Agripa

ASSUNTO: Certidão de Terras.

MUNICÍPIO: Acará.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO Nº 093

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17-02-76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 29 de agosto de 1978, axaminou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 9, expedido pelo Governo do Estado do Pará em 13.08.1952, a favor de José Anizio de Oliveira, referente a uma área de 499 ha 17 a 82ca., no Município do Acará.

O documento em questão foi submetido a apreciação desta Comissão, através do processo nº 02466/77, em que figura como interessado AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO ACARÁ LTDA - AGRIPA.

Do exame dos documentos e informações que instruem o citado processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verificou-se o seguinte:

1. Às fls. 18 a Divisão de Patrimônio Fundiário, informa não ter expedido a certidão referente ao título, devido irregularidades encontradas no processo de origem e "canhoto" correspondente.

2. Verificado o processo originário, juntado pela mesma Divisão, certificamo-nos de sua perfeita tramitação realizada em conformidade com os padrões utilizados na época, inclu-

sive com publicações dos atos administrativos no Órgão de divulgação oficial.

3. Examinando o "canhoto" correspondente ao Título sob exame, constatamos seu preenchimento de acordo com as normas adotadas na época de sua expedição.

4. Quanto as irregularidades apontadas pela Divisão de Patrimônio Fundiário, relativa a substituição do número da folha, verificamos que a ocorrência teve como causa uma nova numeração das folhas em virtude do cancelamento de três assentamentos anteriores.

Pelo exposto, como o fato apontado foi devidamente sanado, conclui esta Comissão pela regularidade do processo de origem do Título Definitivo nº 9, expedido em favor de José Anizio de Oliveira, dando-o como Válido para todos os fins de direito.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO: 02466/77

INT: Agrícola e Pecuária do Acará Ltda. -

AGRIPA

MUN: Acará

ASS: Certidão de Terras

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS., instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução dos autos do processo administrativo epígrafo, exarado às fls. 30/31 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 093, que aprovo;

RECONHEÇO a LEGITIMIDADE do Título Definitivo nº 09, expedido pelo Governo do Estado em nome de José Anizio de Oliveira, em data de 13.08.1952, referente a uma área de 499 ha. 17a 82ca., (quatrocentos e noventa e nove hectares, dezessete ares e oitenta e dois centiares), localizada no Município do Acará.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, para, obedecidas as formalidades legais, expedir a Certidão requerida.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, (PA), 30 de agosto de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5765 - Dia: 02.09.78)

PROCESSO Nº 00590/75

INTERESSADO: Sérgio Lunardelli

ASSUNTO: Substituição de Título

MUNICIPIO: São Félix do Xingu.

RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTO

Nº 087

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de

17-02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76 - ITERPA, reunida em 22 de agosto de 1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 23, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 02.09.63, a favor de Sérgio Brotero Junqueira, referente a uma área de 4.356 ha, no município de São Félix do Xingu.

O documento epígrafado foi submetido a exame por parte desta Comissão, através do processo nº 00590/75, em que figura como interessado Sérgio Lunardelli.

Do exame dos documentos e informações que instruem o citado processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verifica-se o seguinte:

1. Às fls. 60, a Divisão de Patrimônio Fundiário, informa não ter sido localizado em seus arquivos o "canhoto" correspondente, e constar às fls. 41 do processo originário, despacho proferido em 28.06.73, pelo então Secretário de Obras, Terras e Viação, recusando a venda pleiteada.

2. Verificado o processo originário, certificamos de sua perfeita tramitação, em conformidade com os padrões utilizados na

época, inclusive com publicações dos atos administrativos no Órgão de divulgação Oficial e Termo de recebimento do original do Título feito pelo interessado em 09.09.63, às fls. 40 do mesmo.

3. Após exame procedido no original do Título que se encontra anexado às fls. 20 do processo nº 00590/75, constatamos que o mesmo apresenta todas as características de regularidade quanto a forma e preenchimento.

Finalmente, cabe-nos observar, que no tocante ao despacho exarado pelo Secretário de Obras, Terras e Viação, manifestando recusa à venda das terras em questão, consideramos o aludido ato insubsistente, vez que a expedição efetiva de título, assinado pelo Governador do Estado, veio a sanear o vício anterior, homologando, por conseguinte, a venda pleiteada. Assim sendo, conclui esta Comissão pela regularidade do processo de expedição do Título Definitivo nº 23, em nome de Sérgio Brotero Junqueira, dando-o como VALIDO para todos os fins de direito.

Quanto a reconstituição do "canhoto", sugerimos, venha a ser efetivada como base no processo de origem correspondente, lavrando-se o competente termo para indicar a vinculação com o Título, atendendo assim, o disposto na alínea "B" do art. 33 da Lei nº 4.584/75.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 00590/78

INT: Sérgio Lunardelli

ASS: Substituição de Título

MUN: São Félix do Xingu.

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de Fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 66 e 67 dos autos, através do Relatório de Análise nº 087, que aprovo:

RECONHECO A LEGITIMIDADE do Título Definitivo nº 23, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de Sérgio Brotero Junqueira, referente a uma área de 4.356 ha., situada no Município de São Félix do Xingu, em 02.09.1963.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, com vistas a reconstituição do Canhoto, bem como, o processamento da revalidação requerida obedecidas as formalidades legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 28 de agosto de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO Nº 00618/75

INTERESSADO: Sérgio Lunardelli

ASSUNTO: Substituição de Título

MUNICIPIO: São Felix do Xingu

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 090

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17-02-76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 22 de agosto de 1978, examinou o documento abaixo descrito e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 24, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 02-09-63, a favor de Jorge Djalma Doneux Dias, referente a uma área de 4.356 ha, no município de São Felix do Xingu.

O documento epigrafado foi submetido a exame por parte desta Comissão, através do processo nº 00618.75, em que figura como interessado Sérgio Lunardelli.

Do exame dos documentos e informações que instruem o citado processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verificou-se o seguinte:

1. As fls. 55, a Divisão de Patrimônio Fundiário, informa não ter localizado em seus arquivos o "canhoto" correspondente, e constar às fls. 43 do processo originário, despacho proferido em 28-06-63, pelo então Secretário de Obras, Terras e Viação, recusando a venda pleiteada.

2. Verificado o processo originário, certificamos-nos de sua perfeita tramitação, em conformidade com os padrões utilizados na época, inclusive com publicações dos atos administrativos no Órgão de divulgação Oficial e termo de recebimento do original do título feito pelo interessado em 09-09-63, às fls. 42 do mesmo.

3. Após exame procedido no original do Título, que se encontra o anexo às fls. 17 do

Processo nº 00618.75, constatamos que o mesmo apresenta todas as características de regularidade quanto a forma e preenchimento.

Finalmente, cabe-nos observar, que no tocante ao despacho exarado pelo Secretário de Obras, Terras e Viação, manifestando recusa à venda das terras em questão, consideramos o aludido ato insubsistente, vez que a expedição efetiva do título, assinado pelo Governador do Estado, veio a sanear o vício anterior, homologando, por conseguinte, a venda pleiteada. Assim sendo, conclui esta Comissão pela regularidade do processo de expedição do Título Definitivo nº 24, em nome de Jorge Djalma Doneux Dias, dando-o como Válido para todos os fins de direito.

Quanto a reconstituição do "canhoto", sugerimos deva ser efetivada com base no processo de origem correspondente, lavrando-se o competente Termo para indicar a vinculação com o Título, atendendo assim, o disposto na alínea "B" do art. 33 da Lei nº 4.584 75.

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARAO CORREA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORREA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 00618 75

INT: Sérgio Lunardelli

ASS: Substituição de Título

MUN: São Félix do Xingu

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS., instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 59 e 60 dos autos, através do Relatório de Análise nº 090, que aprovo:

RECONHECO A LEGITIMIDADE do Título Definitivo nº 24, expedido pelo Governo do Estado do Pará em nome de Jorge Djalma Doneux Dias, na data de 02 de setembro de 1963 referente a uma área de 4.356 ha., situada no Município de São Felix do Xingu.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, com vista ao processamento da reconstituição do Canhoto, bem como, da revalidação pleiteada, obedecidas as formalidades legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 28 de agosto de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO Nº 03682 76

INTERESSADO: Paulo Emílio Gomes dos Reis

ASSUNTO: Recadastramento

MUNICIPIO: Conceição do Araguaia

RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTO
Nº 092

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de

17-02-76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05 76-ITERPA, reunida em 28 de agosto de 1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 34, pedido pelo Governo do Estado do Pará em 09.10.1961, a favor de Lamartine de Barros Duarte, referente a uma área de 4.356 ha., no Município de Conceição do Araguaia.

O Documento epigrafoado foi submetido a exame por parte desta Comissão, através do processo nº 03682/76, em que figura como interessado Paulo Emílio Gomes dos Reis.

Do exame dos documentos e informações que instruem o referido processo, bem como, das diligências procedidas por esta Comissão, verifica-se o seguinte:

1. As fls. 216 a 217, a Divisão de Patrimônio Fundiário, informa não ter localizado o processo que deu origem ao título em questão, acusando, porém, a expedição do título em data de 09-10-1961, conforme assentamento às fls. 34 do Talonário do Título Definitivo nº 19.

2. Verificado o Talonário, certificamo-nos do perfeito preenchimento do "canhoto" correspondente, com base nas características gráficas dos demais assentamentos, constando no mesmo, termo de recebimento do original do título, datado de 04.01.1962.

3. O interessado fez juntada ao processo nº 03682 76, de cópia do original da Planta de Medição e Discriminação da área, bem como, de cópia da sentença probatória dos autos demarcatórios, publicada no D.O.E. de 15.07.1960, e após pesquisas realizadas por esta Comissão, foi localizado o Edital de Compra das referidas terras, publicado no D.O.E. de 20.02.1959, conforme cópia fotostática que anexamos às fls. 218, do presente processo.

4. Após exame procedido no original do título que se encontra anexado as fls. 28 do processo nº 03682 76, constatamos que o mesmo apresenta todas as características de regularidade quanto a forma e preenchimento, atestando em seu verso, o efetivo recolhimento da importância correspondente a venda das terras, em data de 29.08.1960, pela antiga Recebedoria de Rendas do Estado.

Pelo exposto, considera esta Comissão, reconstituído o processo de origem do título nº 34, em nome de Lamartine de Barros Duarte, dando-o como Válido para todos os fins de direito.

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREA
Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
Membro Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 03682 76

INT: Paulo Emílio Gomes dos Reis

ASS: Recadastramento

MUN: Conceição do Araguaia.

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS,

instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafoado às fls. 220 e 221 dos autos, através do Relatório de Análise nº 092, que aprovo.

RECONHEÇO A LEGITIMIDADE do Título Definitivo nº 34, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de Lamartine de Barros Duarte, na data de 09 de outubro de 1961, referente a uma área de 4.356 ha. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), situada no Município de Conceição do Araguaia.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, para obedecidas as formalidades legais, processar o recadastramento postulado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 29 de agosto de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5766 - Dia: 02.09.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 139 DE 28 DE AGOSTO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as disposições do artigo 5º, alínea "G" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO os termos do requerimento formulado por Ivor Aled Gomes Parry, José Raiol Tavares, Francis Marinho de Aguiar e Abdias Soares da Costa, protocolado neste Gabinete sob o nº 02727/77, em 03 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO que, o amparo legal ao atendimento do pleito, se encontra consubstanciado no artigo 97 do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe deu o artigo 27, item X, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos pareceres do Departamento Técnico, exarados nos processos originários de Compra, de nºs. 00320, 00327, 00324 e 00326.75-ITERPA;

R E S O L V E:

I - CANCELAR os Títulos Provisórios de nºs. 021, 023, 056 e 057, cadastrados neste Instituto sob nºs. 000029, 000031, 000064 e 000065, correspondente à quatro (04) Lotes de Terras, situados no Município de Viseu neste Estado, com área total de aproximadamente 8.000 hectares, expedidos em favor de IVOR ALED GOMES PARRY, JOSE RAIOL TAVARES, FRANCIS MARIANO DE AGUIAR e ABDIAS SOARES DA COSTA, em 25 de agosto de 1976.

II - DETERMINAR ao Departamento Técnico, que promova a averbação dos referidos cancelamentos, no Talonário de Títulos Provisórios correspondente aos citados Títulos, e a implementação das medidas cabíveis com vista

a devolução aos interessados, da importância depositada para expedição dos Títulos Provisórios ora cancelados:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. n.º 5764 - Dia: 02.09.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIARIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA GFC CG N.º 030
DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78.

RESOLVE:

DESIGNAR o agrimensor Antonio Guimarães de Menezes, para proceder a medição e discriminação dos lotes de terras situados no Município de Cametá, atendendo o que requereram Neuza Maria Dias Moreira, Casemiro Moreira Sacramento e Antonio Freitas, nos processos ITERPA N.ºs. 02993 78, 02994 78 e 02995 78, respectivamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral
(Ext. Reg. n.º 5763 - Dia: 02.09.78)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA GFC GC N.º 031
DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78.

RESOLVE:

DESIGNAR a firma SERTECA Ltda., - Serviços Técnicos de Agrimensura, devidamente credenciada, para proceder a medição e discriminação dos lotes de terras situados no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereram CELEIDA CORREA CAPUZZO, EVANI CAPUZZO, MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA, WALKYRIA SANTOS PRUDENTE e LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE, nos processos ITERPA GFC N.ºs. 193, 214, 216, 217 e 218 78, respectivamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral
(Ext. Reg. n.º 5763 - Dia: 02.09.78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PORTARIA N.º 77/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução n.º 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

I — DESIGNAR os servidores José Maria Corrêa da Gama "Coordenador de Planejamento e Contabilidade" e Ivone Luz do Nascimento "Assessor de Planejamento", para participarem do "II Seminário Sobre Auditoria Pública e Privada e Auditoria Fiscal Preventiva", a realizar-se nesta Capital, no período de 28.08 a 1.º.09.78, no Auditório da SUDAM.

II — ATRIBUIR aos respectivos funcionários a taxa de inscrição referente ao Seminário.

III — DETERMINAR sejam abonadas as faltas dos referidos servidores no período acima mencionado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de março de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1.º Secretário
Deputado OSEAS BAPTISTA DA SILVA
2.º Secretário

Ata da 75.ª reunião Ordinária, 2.º período da 4.ª Sessão Legislativa da 8.ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de agosto de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Teixeira
1.º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2.º Secretário: Oséas Silva

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 hs., no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1.º Secretário fazendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado João Mota que reportou-se ao problema de transporte no interior e solicitou à Empresa de Transportes Excelsior fazer funcionar sua agência de venda de passagens na Vila de Abade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, endossando as palavras do Deputado João Mota, com relação às dificuldades encontradas nos transportes para o interior e afirmando que a Empresa Excelsior desserve a população daquela Vila e através de requerimento, solicitou estudos para implantação do Tribunal Rodoviário da referida Vila. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Quelroz, abordando vários problemas existentes nos municípios de Cametá e Baião, segundo o orador, a estrada que liga Cametá Tucuruí apesar de inaugurada até hoje não funciona. Agente do FUNERURAL atende mal aos velhinhos que o procuram; finalizou lamentando o comportamento do Prefeito de Baião, com relação ao tratamento dado à ala jovem do MDE, naquele Município. Em seguida, usou da Tribuna o Deputado José Chaves, que voltou a abordar a descentralização do Ensino Superior, solicitando através de requerimento a realização de vestibular em Marabá. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado João Mota, fazendo uma análise dos acontecimentos ocorridos na Vila de Tracuateua, Município

de Bragança, sendo apartado pelos Deputados: Osvaldo Melo e Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, lavrando o seu protesto, com relação às palavras depreciativas à sua pessoa, ditas pelo Deputado Brabo de Carvalho, quando se pronunciou a respeito da incompatibilidade do Gerente e do Chefe da Carteira de Crédito Rural da Agência do BASA em Paragominas com os pecuaristas da região. Continuou o orador, solicitou a instalação de um transformador de luz para o Utinga e a recuperação das praças públicas do Telégrafo e Angustura. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 74ª Reunião Ordinária, 44ª Reunião Extraordinária e as licenças para tratamento de saúde para os Deputados: Osvaldo Melo, Oséas Silva e Fernando Bahia, um dia para cada um respectivamente. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira, que concedeu a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, para apresentação de Projeto de Decreto Legislativo de Título Honorífico e Honra ao Mérito à Sociedade Esportiva e Beneficente Imperial, sendo apartado pelo Deputado Fernando Bahia. Foi posto em votação o requerimento nº 1300 de autoria do Deputado Carlos Vinagre. Fizeram uso da Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, Líder do MDB e Gerson Peres, por indicação da Liderança da ARENA, para encaminhamento da votação, que em seguida foi rejeitado por maioria. Usou da Tribuna o Deputado Lucival Barbalho para justificativa de voto. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os Processos nºs 98/78 e 48/78. Usaram a Tribuna para explicações pessoais os Deputados: Zeno Veloso, que lamentou o acontecimento que envolveu um Juiz da capital e outros órgãos. Deu conhecimento à Casa de um expediente recebido por ele com relação a administração do Prefeito de Altamira, colocando o mesmo à disposição dos seus pares. Concluiu, solicitando ao Deputado Domingos Juvenil trazer as provas da corrupção existente naquele Município; Maximino Porpino, que apresentou sugestão, recebida de um morador de Marituba, para que a passagem de ônibus daquele local até Belém, seja desmembrada em 3 etapas. Finalizando, demonstrou a sua satisfação com relação às declarações do jornalista David Nasser, que considerou o Ex-Presidente Juscelino Kubitschek, o maior Presidente que o Brasil já teve. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 5 minutos, encerrando a presente, às 17:15 hs., na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana da Costa, Vicente Queiroz e Vera Albuquerque. Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 23 de agosto de 1978.

2a) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

(G. — Reg. nº 2507).

Ata da 45ª reunião Extraordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 23 de agosto de 1978.

Presidente: Sr. Deputado João Augusto de Oliveira
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 17:20 hs., no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto de Oliveira, invocando o preceito regimental informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Requerimento nº 1418/78, do Deputado Lucival Barbalho, solicitando que sejam suspensas as reuniões deste Poder nos dias: 4, 5, 6 e 7 de setembro, face às comemorações da Semana da Pátria. Aprovado. Requerimento nº 1382/78, do Deputado Jo-

sé Chaves referente à agressão sofrida pelo Juiz Armando Bráulio. Em discussão. Usou a Tribuna o autor, apresentando uma emenda aditiva ao mesmo. Continuou em discussão. Em seguida, usou da palavra o Deputado Lucival Barbalho que apresentou uma subemenda aditiva à emenda aditiva apresentada pelo autor do requerimento. Fez uso da Tribuna o Deputado Gerson Peres expondo o seu ponto de vista em torno da matéria e fazendo apresentação de uma emenda. Sendo apartado pelos Deputados: José Chaves e Vicente Queiroz. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves como autor do requerimento, para encaminhar a votação. Em seguida, usou a Tribuna o Deputado Gerson Peres para encaminhar a votação da sua emenda. Esgotada a hora, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 18:20 hs., na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vicente Queiroz e Vera Albuquerque. Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 23 de agosto de 1978. LIDA EM: 24/08/78.

2a) Sr. Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

(G. — Reg. nº 2507).

Ata da 76ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 24 de agosto de 1978.

Presidentes: Srs. Deputados Antonio Teixeira e
Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Gerson Peres que encaminhou requerimento de congratulações e apoio ao Centro de Assistência à Média e Pequena Indústria pela realização de um curso denominado "Organização Industrial". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo fazendo reparos à defesa que o Deputado Zeno Veloso fez do Prefeito de Altamira, reiterando o pedido de afastamento daquele gestor municipal. O Deputado Domingos Juvenil ocupou a Tribuna para endossar o pronunciamento do Deputado Osvaldo Melo. O orador seguinte foi o Deputado José Chaves, que solicitou providências para a falta de transportes para o núcleo pioneiro da Guama. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil fazendo críticas à recente administração do Prefeito Edmilson Veras, de Altamira afirmando que o mesmo vem praticando corrupção desenfreada naquele Município. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Osvaldo Melo, Gerson Peres, Carlos Vinagre. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando que seja suspenso o procedimento de guarda do Palácio "Lauro Sodré" após o hasteamento da Bandeira Nacional e também após o arriamento da mesma, e que consiste na condução para as dependências daquele Palácio, dos circunstantes que não ficam de pé durante a realização desses atos. Por cessão de direito do Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, fazendo comentários em torno das empresas de transportes que servem Marapanim, Curuçá, Guama e UTPA., sendo apartado pelos Deputados Vicente

te Queiroz e Brabo de Carvalho. O orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 75ª Sessão Ordinária e 45ª Sessão Extraordinária. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna para apresentar um Projeto de Decreto Legislativo concedendo "pos-mortem" o título honorífico de "Honra ao Mérito" a D. Mário de Miranda Vilas Boas, sendo aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia, que concedeu a palavra ao Deputado Osvaldo Melo que apresentou um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o título honorífico de Honra ao Mérito à APAE, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Foi aprovado, em seguida o requerimento do Deputado Osvaldo Melo solicitando urgência para a proposição nº 1286 de sua autoria. Em votação o requerimento nº 1382 do Deputado José Chaves. O autor do requerimento solicitou votação nominal para o mesmo, o que foi aprovado pelo Plenário. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso manifestando a sua posição em torno do teor do requerimento que ficou em votação para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão para recebimento de emendas o Processo nº 101/78, Emenda Constitucional do Deputado Vicente Queiroz, alterando a redação do artigo 160 da Constituição Estadual e lhe acrescenta parágrafo único. Não havendo quem se manifestasse o Processo continuou em pauta para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Santa Costa e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 24 de agosto de 1978. LIDA EM: 28 de agosto de 1978.

aa) Sr. Presidente ANTÔNIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

Ata da 46ª reunião Extraordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 24 de agosto de 1978.

Presidente: Sr. Deputado João Augusto de Oliveira
1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 17:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto de Oliveira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o requerimento nº 933 do Deputado Plínio Pinheiro. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna mostrando a procedência do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho tecendo comentários em torno do teor do requerimento. O Líder da Minoria ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. O requerimento nº 1.033/78 do Deputado Plínio Pinheiro ficou em votação para a próxima Sessão por falta de "quorum". Em discussão o requerimento nº 1.068 do Deputado João Mota. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna solicitando que o requerimento fosse encaminhado às Comissões de Justiça e de Transportes, sendo aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. A Mesa deferiu a solicitação do Deputado Gerson Peres. Em discussão o requerimento nº 1142/78 do Deputado Plínio Pinheiro. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para expor a sua posição em torno do requerimento, ficando inscrito com 12 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, João Augusto, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Santana Costa e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 24 de agosto de 1978. LIDA EM: 28 de agosto de 1978.

aa) Sr. Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

(G. — Reg. nº 2508).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1978

JUÍZO DA 3ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Eduardo Velasques Hospina — Adva.: Maria Soares Palheta.

R: Fernando Duarte Ribeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: Em provas.
DESPEJO

A: Antonia Izabel Osório — Adva.: Antonia Izabel Osório.
R: Maria Correa Monarcha — Adva.: Ana Lúcia Silva

Lima.

Despacho: Em provas.

BUSCA E APREENSÃO

A: Cia. Real de Investimento, Créd., Fin. e Inv. — Adv.:

Paulo Rubens de Sá.

R: Indústria Madeireira Silgon Ltda..

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Maria José Barreto de Oliveira — Adv.: Juary C. Palmeira.

R: Alba Freitas da Câmara — Adv.: Milton F. Chagas.

Despacho: Sentenciado — Defiro o pedido inicial de fls. 2 a 4 dos autos, expedindo-se o competente mandado de Reintegração Liminar de Posse e tudo obedecendo e observadas as formalidades e cautelas legais. Custas na forma da lei.

JUÍZO DA 4ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Luiz Carlos Pombo Paes — Adv.: Donatô Cardoso de Souza.

R: Joana Costa de Matos — Adva.: Solange Frazão do Couto.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Cadmo Bastos Melo — Adv.: Ademar Kato.

R: João Mendes Nepomuceno e s/mulher — Adv.: Haroldo Guilherme P. da Silva.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

JUIZO DA 7ª VARA

DESPEJO

A: Augusto Ferreira Filho — Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

R: Amaury da Silva Queiroz — Adv.: Mascarenha de Assunção e Silva.

Despacho: Ao contador, para o devido preparo.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Alberto de Barros Júnior.

R: Indústria de Madeira Para-Móveis Bangu S/A..

Despacho: Chamo o presente feito a ordem, ficando o seu efeito a penhora de fls. 61 a 65, de vez que esta só se efetivará após a citação dos réus, assim determino que primeiramente sejam feitas todas as citações e depois prossiga-se o feito de conformidade com o art. 652 e seguintes do C. P. C..

JUIZO DA 9ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. — Adv.: Milton Nobre.

R: Ana Conceição Nunes Tenório e s/marido.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. À conta, após prossiga-se na execução.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1978
— QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Cyanamid, Química do Brasil Ltda., por seu Advogado, Dr. Stélio M. de Souza Barros, nos autos do seu pedido de Falência que promove contra Leite & Barra Ltda., requerendo a juntada da certidão da JUCEPA, onde consta o contrato social da firma requerida.

Desp.: N. A. Cls..

2ª VARA

Proc.: Nº 307/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Bamerindus do Brasil S/A..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Exec.: José Jaime Moreira Dantas.

Desp.: Seja o mandado de fls. 17, devolvido ao Oficial de Justiça que o recebeu, para cumprir as diligências determinadas nele, para que venha de cumprir, com absoluta fidelidade, as determinações dos artigos 652 e 653, do Código de Processo Civil.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Marcelino de Azevedo, por seu Advogado, Dr. Nelson Cunha, nos autos do Processo de Despejo que move contra Luiz Carlos da Costa Mendonça, requerendo o depoimento pessoal do réu e rol de testemunhas.

Desp.: R.H.A. Voltem Conclusos.

Proc.: Nº 331/78.

INVENTÁRIO

Invt.: Sarah Roffé da Silva.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Invd.: Isaac Roffé Sobrinho e outra.

Desp.: R. H. Nomeio a requerente inventariante, a qual deverá prestar o compromisso legal e o que mais em direito for admitido. Cumpra-se o requerido no petitório inicial, expedindo-se o competente mandado, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

5ª VARA

Proc.: Nº 371/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Sul Brasileiro, Crédito, Financ. e Investimento S/A..

Adv.: Carlos Ferro.

Réus: Daisy Solange Monteiro Beliche e outros.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc.: Nº 540/77.

Aut.: Octávio Augusto de Bastos Meira.

Adv.: Paulo Rúbio de S. Meira.

Réu: José Wagner Rodrigues Martins.

Desp.: Vistos, etc... Por estes motivos e mais que dos autos consta, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R., fixando-lhe o prazo de dez (10) dias para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo compulsório. Condeno o R. nas custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. e Notifique-se.

Proc.: Nº 105/78.

DESPEJO

Aut.: Julieta Gomes da Silva.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Réu: João Cruz.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Desp.: Vistos, etc.. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 24 de outubro, às 11:00 horas, cientes as partes. Intime-se.

7ª VARA

Proc.: Nº 166/78.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Maria de Fátima Damasceno Chamon.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Ré: Maria Odeise Costa Ferreira.

Adv.: Ronaldo Valle.

Desp.: Proceda-se o levantamento requerido, com as cautelas legais, o que feito, voltem-me conclusos.

Proc.: Nº 457/77.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Réus: Raimundo Nonato Alves e outra.

Desp.: Chamo à ordem os presentes autos, para tornar sem efeito o despacho de fls. 37, assim, vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo de fls. 23. Custas na forma do acordo. P.R.I..

8ª VARA

Proc.: Nº 494/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Eva Maria Pinto da Silva Godinho.

Adv.: Eduardo L. de Carvalho.

Exec.: Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro.

Adv.: Antonio José Dantas Ribeiro.

Desp.: Contados e preparados, voltem-me conclusos.

RESENHA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1978

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Ação Ordinária — Revisão de Aluguel — Juiz da 4ª Vara — Nº 188.3.78.

Autoras: Nélia do Amaral Chaves e outra (Advogado: Ademar Kato).

Réu: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (Adv.: Luiz R. Meira).

Despacho: R. Hoje. Cumpra-se o despacho de fls. 34, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 28 de agosto de 1978. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara, resp. pela 4ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução — Juiz de Direito da 3ª Vara, resp. pela 4ª Vara — Processo Nº 329.

Credor: Luiz Brás da Silva (Advogada: Maria José Leão Moreira).

Devedor: Nelson Purper Lisboa (Adv.: Alfredo Lima Henriques Santalices).

Despacho: R. Hoje. Diga o interessado. Belém, 28.08.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, resp. pela 4ª Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento — Juiz da 6ª Vara, resp. pela 5ª Vara.

Autora: Abelina Gomes de Oliveira (Adv.: Laurênio Rocha).

Réu: José Maria Palheta de Araújo (Adv.: Flávio C. Maroja)..

Despacho: Diga a A. sobre o pedido de purgação de mora. Belém, 28 de agosto de 1978. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara, resp. pela 5ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo — Juiz da 6ª Vara, resp. pela 5ª Vara Cível — Proc. Nº 73.1.78.

Autora: Daméa Gorayeb (Advogado: Daniel Coelho de Souza).

Ré: Eletrojóias Limitada (Adv.: Manoel Tocantins Lobaato).

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar querendo no prazo legal. Belém, 28 de agosto de 1978. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara, resp. pela 5ª Vara.

Autos Cíveis de Divórcio — Juiz da 7ª Vara Cível — Processo de Nº 245.06.1978.

Autora: Cláudia Dacier Lobato Pranteria (Advogado: Paulo de Tarso Klautau).

Réu: Praxiteles Antoni Filho.

Despacho: Recebi hoje. Contados, preparados e conclusos. Belém, 28 de agosto de 1978. a) Ialziria Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento — Juiz da 6ª Vara Cível — Processo Nº 227.78.

Consignante: Renato Wanghon (Advogado: José Melo da Rocha).

Consignado: Francisco Viégas Bernardino (Adva.: Maria Conceição Souza).

Sentença: Vistos, etc.. Ação de Consignação em Pagamento, A. Renato Wanghon, R. Francisco Viégas Bernardino, qualificados na inicial. Diz a A. que é locatária há alguns anos do imóvel sito à Travessa Angustura, nº 1792, Vila Santo Antonio, nesta cidade, pelo aluguel mensal de Cr\$ 500,00, cujo pagamento deve ser feito no Escritório "Haroldo Fernandes", que substituiu ou sucedeu ao Escritório "Raimundo Noleto", onde sempre pagou. O Procurador do Locador, porém, sem motivo justificado, vem se recusando a receber os aluguéis. Requereu a designação de dia e hora para o pagamento, sob pena de depósito dos aluguéis vencidos de abril e dos a se vencerem, após a necessária citação, com a procedência oficial da ação e as condenações de lei. Citado o réu, e designado o dia para o recebimento, não compareceu a Juízo seja para receber ou contestar o pedido. Porisso foi realizado o depósito da quantia oferecida, complementada a seguir dos meses seguintes até julho do corrente ano. Às fls. 13, o R. compareceu juntando simplesmente a procuração de fls. 14, outorgada a seus advogados. Contados os autos, vêm-me para sentença. Relatei. O R. e revel e admitidos estão os fatos relatados na inicial. Dentre estes, o principal: A recusa sem causa quanto do recebimento. A Ação de Consignação em Pagamento tem como finalidade evitar a incidência em ora atribuída ao devedor da obrigação. Ela atingiu a sua finalidade. Tratando-se de prestações sucessivas mensais é de se admitir a sua continuidade. Por consequente, julgo procedente a o pedido. Condeno o R. no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém-Pará, aos 23 de agosto de 1978. a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta (6ª) Vara Cível e Comércio.

Ação de Despejo Por Falta de Pagamento — 6ª Vara — Nº 274/78.

Autor: Lísio dos Santos Capela (Adva.: Armênia Maria Capela Klautau Leão).

Réu: Antonio Luiz de Araújo (Adv.: Antonio Villar Pantoja).

Sentença: Refere a inicial que o réu deixou de pagar os aluguéis de abril a maio do corrente ano, no valor de Cr\$ 6.000,00 e a multa contratual de Cr\$ 600,00, correspondente a 10%, totalizando Cr\$ 6.600,00. Deseja o Autor, o recebimento dos aluguéis em atraso ou o despejo do réu, para o que pede a sua citação. Um cheque emitido (fls. 8), para garantia dos aluguéis iniciais, não tinha provisão de fundos. A inicial vem acompanhada do contrato de locação. Citado o réu no prazo da contestação, requereu purgação da mora, sendo-lhe assinalado o dia, hora e local para o pagamento. Decorridos 15 dias da data fixada o réu, vem de impugnar a conta, sem que tenha, na data marcada realizado sequer o depósito do principal ou alegado porque não o fazia. O réu é relápsio no pagamento da sua obrigação locatícia. A falta de pagamento dos aluguéis representa violação do contrato que pode levar a sua rescisão. É o caso dos autos. Nestas condições, julgo procedente a ação e decreto o

despejo do réu da casa alugada, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupar, sob pena de despejo compulsório. Condeno o réu nas custas do processo e nos honorários de advogado, que fixo em 15% sobre o valor do débito. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Notifique-se. Belém, 15 de agosto de 1978. a) Orlando Dias Vieira.

Ação de Reintegração de Posse — 7ª Vara — Processo Nº 53.A.1.78.

Autor: Jorge Azevedo França (Advogado: Laurênio Miranda da Rocha).

Ré: Raimunda Alves de Souza (Advogado: Vicente Ferreira Sales).

Sentença: Vistos, etc.. Jorge Azevedo França, brasileiro, casado, militar, do Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador, requereu ação de reintegração de posse contra Raimunda Alves de Souza, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, alegando: Que é proprietária do imóvel C-2, do Conjunto Residencial "Presidente Médici", adquirido à Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém, conforme certidão que junta à inicial; que o autor conheceu a ré, e com a mesma, passou a viver maritalmente, até que constantes desentendimentos separou-se da suplicada; que após a separação, vem o autor solicitandô, amigavelmente, a restituição do imóvel, sem que o tenha conseguido; que veio a tomar conhecimento, que a requerida vem tentando transferir o imóvel a terceiros, havendo, portanto o receio de que venha ter prejuízos, requer a concessão da medida liminar, e a citação da ré para acompanhar os termos da ação. Deu a causa o valor de Cr\$ 1.000,00. Juntou documentos de fls. 3, às fls. 11. À fls. 13, o autor completou as informações da inicial. Às fls. 13 v., foi indeferida a liminar, e determinada a citação da requerida, que contestou a ação alegando: Que não tomou a posse e nem esbulhou nada de ninguém; que o autor está descontente com a sentença da Dra. Juíza da 9ª Vara, que o condenou ao pagamento da pensão alimentícia do filho menor, que houve com a ré; que ainda reside no mesmo teto que o autor deixou para eles, e agora quer reivindicar o dito imóvel; que não houve nenhuma violência, pois a ré continua no imóvel com a permissão do autor, pois conviveu com o mesmo durante 5 anos. Pede afinal a improcedência da ação. Após a especificação de provas, foi designada audiência de instrução e julgamento, na qual prestaram depoimento o autor e a requerida. Produzidos os debates orais, na forma de memoriais, vieram os autos para julgamento, após o devido preparo. É o relatório. Tratam os presentes autos de Ação de Reintegração de Posse, ajuizada por Jorge Azevedo França, contra Raimunda Alves de Souza, para reaver o imóvel C-2, no Conjunto "Presidente Médici", adquirido à Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém, alegando que a requerida se apossou do imóvel em questão, após que se separou da mesma, sem querer restituí-lo. Alega a requerida, que não tomou posse e nem esbulhou nada de ninguém. Que deve ser mantida na posse a ré, uma vez que o autor não provou o seu direito. Não provou a sua posse, a data de violência nem a perda da posse, e que o autor apenas provou ser proprietário do imóvel em questão. Apesar dos argumentos da ré, não lhe assiste razão, pois a possessória foi bem utilizada pelo autor e presentes os pressupostos autorizadores. A ré negou, que na contestação, quer em seu depoimento pessoal, que sua permanência no imóvel se deu em virtude de ter sido companheira do autor, posteriormente, por ele foi abandonada, continuou morando no imóvel, e essa permanência é de ser considerada abusiva, porque provem da detenção precária do imóvel. Entende este Juízo, uma vez que o autor após as orações, solicitou a restituição do imóvel, e este a restituiu, cometeu assim, esbulho possessório. Realmente, o problema do domínio não interessa à discussão em torno da posse. O que a lei não consente é que se julgue a posse em favor daquele que evidentemente não pertence o domínio (art. 505, do Código Civil). E este é o caso dos autores. É evidente que o autor além da propriedade, tinha a posse do imóvel, quando nele morava em companhia da ré, e a perdeu, quando, após a separação do casal, a ré negou-se a restituir o dito imóvel. Assim, é inegável que a ré ocupou o imóvel com o consentimento do autor, entretanto, nos termos do art. 497 do Código Civil, não induzem posse os autos de mora permissão ou tolerância. Quem ocupa imóvel nessas condições, não pode invocar a qualidade de possuidor, e continuar na posse do imóvel. Isto posto, julgo procedente a ação e, consequentemente, condeno a requerida a restituir ao autor, o imóvel, objeto da ação, condenando-a mais às custas

do processo e honorários de advogado, a base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 24 de agosto de 1978. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Procedimento Sumaríssimo - Juiz da 1ª Vara - Processo Nº 383.178.

Autor: Edny Carneiro de Campos (Adv.: Laurênio Miranda da Rocha).

Ré: Auto Locador Belauto Ltda..

Despacho: Para audiência de conciliação, designo o dia 24.10.78, às 11:00 horas. Cite-se. Belém, 28 de agosto de 1978.

a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Inventário - Juiz da 1ª Vara Cível - Processo de Nº 1978.

Inventariante: Simão Luiz Neto (Adv.: Jarbas Cavalcante). Inventariado: Eduardo Lobão.

Despacho: Vistos, etc.. Julgo por sentença, o cálculo de fls. 211, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Expeça-se guias para pagamento do imposto e oficie-se a Receita Federal. Intime-se. Belém, 29 de agosto de 1978. a) Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 2ª Vara Cível - Processo de Nº 05.69.

Exequente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. (Adv.: Orlando Fonseca).

Executada: Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Marabá Ltda..

Despacho: Diante da transação de fls. 8/9 e do despacho homologatório de fls. 18, promova o credor a intimação dos devedores para dizerem sobre o pedido retro. Belém, 29 de agosto de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Notificação - Juiz da 2ª Vara Cível - Processo de Nº 278.78.

Autor: Alcebiades Manoel Gama de Moraes (Adv.: Abel Guimarães).

Ré: Deusarina de Nazaré Rosa Chermont.

Despacho: Paga as custas, sejam os autos entregues ao requerente independentemente de traslado. Belém, 29 de agosto de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz da 10ª Vara Cível - Processo Nº 356/05/78.

Autor: Roberto Pereira (Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Réu: Ivan Dias Soares (Advogado: Teodomiro Cantuária Filho).

Despacho: N. A. Diga o autor.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1978

JUIZO DA 1ª VARA - COBRANÇA
Requerente: Miguel Lobato Vilhena - Adv.: Aluísio Meira.
Requerida: Deuzarina Silva Souza - Adv.: Moacir Morais Filho.

Despacho: Espeça-se mandado.
COBRANÇA

Requerente: Terraplan Detroit Allison - Adva.: Maria da C. Mendes.

Requerido: Engenorte Ltda. - Adv.: Aldebaro C. de Macedo.

Despacho: Vistos, etc., o processo está em ordem, nada a sanear.

Defiro as provas requeridas, devendo o cartório tomar as providências necessárias para a expedição de carta precatória.

INVENTÁRIO
Inventariante: Maria de Lourdes Lobato Conte - Adv.: Alberto Engenhard.

Inventariado: Eugênio Conte.
Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados.

JUIZO DA 2ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Eletrobel, Eng. e Com. - Adv.: Moura Palha.
Requerido: Paysandú Sport Club.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo.

DESPEJO
Requerente: Olivar Rodrigues Saraiva - Adv.: Abel Guimarães.

Requerido: Raimundo Evaristo da Silva - Adv.:
Despacho: Contados e preparados à conclusão.

INVENTÁRIO
Inventariante: Júlia Inácia Silva de Oliveira - Adv.: João D. Moreira.

Inventariado: João de Oliveira.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 20, determinando que o bem dado a inventário, seja avaliado pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

EXECUÇÃO E EMBARGOS
Requerente: Cia. Real de Investimento - Adv.: Egidio Salles.

Requerido: Fernando M. de Castro Júnior - Adv.: Orlando Fonseca.
Despacho: Sobre o documento de fls. 92, digam as partes no prazo comum de cinco (05) dias.

JUIZO DA 5ª VARA
Requerimento de Maria da Conceição Noletto de Matos na Ação de Execução que move contra Elizabeth Campos Noletto, solicitando averbação da penhora no Registro de Imóveis competente - Adv.: Paulo C. Oliveira.

Despacho: Como requer.
JUIZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Casa dos Pneus Ltda. - Adv.: Valdemar Silva.
Requerido: Carlos Alberto Silva - Adva.: Carmem Lúcia Cunha.

Despacho: Autuados em apartados forme-se o instrumento transcrevendo-se as peças indicadas. Após o que dê-se vista ao agravado.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DE 30 DE AGOSTO DE 1978

6ª VARA
Proc.: Nº 3314 - Interdito Proibitório.
A - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores - COO-HATUBE.

Adv. - Dr. Haroldo Pinheiro.
R - Aldo Figueira Batista.
Despacho - A Conta.

8ª VARA
Proc.: Nº 3375 - Divórcio.
A - Wilson Correa e s/mulher.
Adv. - Dr. Arnaldo M. Filho.
R - Maria Nazareth Maciel Correa.
Despacho - A Contadora.

8ª VARA
Proc.: Nº 3265 - Divórcio.
A - Maria de Lourdes Drago Lima.
Adv. - Dr. Leonildes Macedo Silva.
R - José Aleixo da Silva Lima.
Despacho - Fale o R. do M.P..

9ª VARA
Proc.: Nº 2838 - Despejo.
A - Clementina F. de Araújo.
Adva. - Dra. Maria Conceição Souza.
R - Pedro Almeida da Silva.
Despacho - (Final da Sentença). Decreto o despejo do imóvel nº 16 a BR-316, Alameda "Moça Bonita", ora ocupado pelo réu, Pedro Almeida da Silva, expedindo-se o competente mandado de notificação, pelo prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

Proc.: Nº 3081 - Execução.
A - Varig S/A..
Adv. - Dr. Abel Guimarães.
R - Rogério Maués Furtado.
Interessado - Laboratório Desdobrás Ltda..
Adv. - Dr. José da Rocha Moreira.

Despacho — O leilão marcado para o dia 03 de setembro, fica marcado para o dia 04 de setembro, às 11:00 horas.

4ª VARA

Proc.: Nº 3304 — Executiva.

Autor — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv. — Dr. João J. Maroja.

R — Arlindo F. Coutinho e outro (Embargante).

Adv. — Dr. Nathanael Leitão.

Despacho — Em provas.

4ª VARA

Proc.: Nº 1948 — Inventário.

Inventariante — Maria Celeste Mouta Fadda.

Adv. — Dr. Juracy Oliveira.

Inventariado — Jorge Coelho Mouta.

Despacho — Tome-se por termo o esboço de partilha de fls. 100/105, dos autos na forma da lei.

Proc.: Nº 3504 — Notificação.

A — Hilda Batista Galvão.

Adv. — Dr. Carlos Alcantarino.

R — Edivaldo Marques Paraguassú.

Despacho — Entregue ao requerente, independente de traslado.

1ª VARA

Proc.: Nº 3275 — Despejo.

A — Manoel José Dias.

Adva. — Dra. Ana Maria França Barros.

R — Herdeiros de Moacyr Viégas.

Adva. — Dra. Maria Lúcia Patriarca.

Despacho — Para o prosseguimento do feito, designo o dia 13.09.78., às 10:00 horas.

3ª VARA

Proc.: Nº 2841 — Despejo.

A — Maria Eunice Garcia Reymão.

Adv. — Dr. Arnaldo Moraes.

R — Raimundo Gomes Teixeira.

Adv. — Dr. Celso B. Freire.

Despacho — Digam os interessados sobre a conta.

1ª VARA

Proc.: Nº 2841 — Rescisão de Contrato.

A — João Mendes Nepomuceno.

Adv. — Dr. Haroldo Guilherme da Silva.

R — Cadmo Bastos Melo e s/mulher.

Adv. — Dr. Ademir Kato.

Despacho — Indefiro o pedido de substituição de testemunhas, para o prosseguimento do feito, designo o dia 25.10.78, às 11:00 horas.

4ª VARA

Proc.: Nº 3191 — Execução.

A — Tágide — Representação S/A..

Adv. — Dr. Egdio Salles.

R — Maria Alzira de Souza.

Adv.: — Dr. Miguel Brasil.

Despacho — Cumpra-se o requerido às fls. 18 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

1ª VARA

Proc.: Nº 3406 — Execução.

A — VISMA — Indústria Madeireira.

Adv. — Dr. Orlando Melo e Silva.

R — A. S. Messias, Materiais de Construção (Embargante).

Adv. — Dr. Jamil Sales.

Despacho — Dê-se vista a embargada.

Proc.: Nº ... — Petição.

A — Sebastião C. de Vasconcelos.

Adv. — Dr. Raymundo Sena.

Processo Vindo da Conta.

7ª VARA

Proc.: Nº 3315 — Despejo.

A — Maria de Nazaré Leite de Matos.

Adv. — Dr. Dagoberto Maia.

R — Maria do Rosário Nepomuceno da Silva.

Adv. — Dr. João Marques.

Despacho — Homólogo por sentença a desistência abaixo requerida, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc.: Nº ... — Ordinária.

A — Celina Coutinho Valente.

Adv. — Dr. Santana Pereira.

R — Pierre Vinson & Cia. e P.M.B..

Advs. — Drs. José Maria Dias e Leopoldino Brito Teixeira.

Despacho — Digam os interessados sobre os laudos.

5º OFÍCIO

Proc.: Nº 3515 — Inventário.

Inventariante — Domênico Falesi.

Adv. — Dr. Waldemar F. Vianna.

Inventariada — Lídia Coseta Falesi.

Despacho — Digam os interessados e a Fazenda Estadual.

6ª VARA

Proc.: Nº 3387 — Notificação.

A — Companhia de Habitação do E. do Pará — COHAB.

Adv. — Dr. Wady Rossy.

R — Juracy Correa Castro.

Despacho — A Conta, devolvendo-se a notificante.

Proc.: Nº 2610 — Busca e Apreensão.

A — Ford, Administração e Consórcio.

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh.

R — Moacyr Matos da Cruz.

Despacho — Renove-se a citação do requerido, expedindo-se mandado.

4ª VARA

Proc.: Nº 3548 — Arresto.

A — Banco Econômico S/A..

Adv. — Dr. Hildeberto M. Bitar.

R — Célio Leal Uchôa.

Despacho — Concedo a medida pleiteada, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

CARLOS TRINDADE

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30.08.78

PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Juliana Lúcia da Costa Siqueira (Adva.: Marlene Freitas).

Réu: Luiz Alberto Teixeira Pinto (Adv.: José Lusquinhos).

Despacho: "Para o prosseguimento, designo o dia 29.08.78, às 11:00 horas. Belém, 30.08.78. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Cia Real de Investimento (Adv.: Paulo Sá).

Réus: Antonio Monteiro Medeiros, Eloy Albuquerque de O. Santos e Nícias Lopes Ribeiro.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 28.08.78.

a) Pedro P. Martins".

FALÊNCIA

Requerente: Laboterápica Bristol S/A. (Adv.: Miraci César da Cruz).

Requerida: Almeida e Rodrigues Representações.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 25.08.78. a) Pedro P. Martins".

ORDINÁRIA

Autor: Mário Venturieri (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Réu: Waldir Monteiro de Araújo.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 25.08.78.

a) Pedro P. Martins".

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Júlia Caldeira Fernandes (Adv.: Almir Trindade).

Inventariado: Bens de Hugo Serafim André Fernandes.

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 25.08.78. a)

Pedro P. Martins".

SEXTA VARA

DESPEJO

Autor: Raimundo Lopes Maia (Adv.: Nelson Cunha).

Réu: Agripino de Machado Farias (Adv.: Valente do Couto).

Despacho: "Os autos estão contados, caso o petionário queira evitar a execução dos encargos arbitrados na sentença. Intime-se. Belém, 29.08.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

SUMARÍSSIMA

Autor: Ricardo Augusto Assis dos Santos (Adv.: Mascarenha e Silva).

Réu: Raimundo de Assis Carneiro (Adv.: José Acreano Brasil).

Renovem-se as diligências para o dia 25 de setembro, às 09:00 horas. Belém, 29.08.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: José Cordeiro da Paz (Adv.: Jair Guimarães Filho).

Réu: Alcides Martins Tourão Correa (Adva.: Marlene Freitas).

Despacho no requerimento de contestação: "N. A. Conclusos. Belém, 29.08.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

PERDAS E DANOS

Autora: Lucimir Elias de Souza (Adva.: Maria de Miranda da Silva).

Réu: José Barbosa de Oliveira.

Despacho: "Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Belém, 29.08.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 30 DE AGOSTO DE 1978

AÇÃO: — Embargos à Execução — 3ª Vara — Nº 076/78.

Embargante: FEMESC — Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Embargado: Trol S/A. — Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

AÇÃO: — Despejo — 4ª Vara — Nº 338/78.

Autora: Maria Amélia Gomes Baptista (Adv.: Dr. Laurênio M. da Rocha).

Ré: Terezinha Guedes da Silva (Adv.: Dr. José Acreano Brasil).

Despacho: Aparte-se os presentes autos o pedido de impugnação do valor da causa e após digam os interessados.

AÇÃO: — Embargos de Terceiros — 7ª Vara — Nº 487/75.

Embargante: Miguel José de Almeida Pernambuco (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

Embargado: Banco Itaú S/A. (Adv.: Dr. Antonio Fernando Rocha).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 03 de outubro, às 10:00 horas.

AÇÃO: — Despejo — 7ª Vara — Nº 392/77.

Autora: Nadir da Silva Conde (Adva.: Dra. Solange F. do Couto).

Réu: J. C. Eiras (Adv.: Dr. Reynaldo Couto).

Despacho: Vistos, etc.. Deserção supõe culpa do recorrente, quando este negligencia o seguimento do recurso. No presente caso não foi pago o preparo do processo em cartório e o art. 519 do C.P.C., determina que se efetue o preparo do recurso, para depois serem remetidos os autos à Superior Instância. O recorrente deixou passar mais de 10 dias da intimação da conta sem proceder o preparo da mesma. O justo impedimento alegado pelo recorrente, é de todo improcedente, pois a procuração de fls. 17, demonstra que no escritório do advogado recorrente existem outros advogados, que poderiam ter efetivado o pagamento da conta de fls. 40, na dita ausência do réu. Por outro lado, o advogado apelante não comprovou a sua ausência desta cidade. Assim, julgo deserta a apelação interposta às fls. 36/37 e, conseqüentemente, nego o seu seguimento. Custas pelo apelante.

AÇÃO: — Ordinária de Cobrança (Sumaríssima) — 7ª Vara — Nº 386/78.

Autor: Indústrias Villares (Adv.: Dr. Odassi C. V. Ramos).

Réu: Condomínio do Edifício Fonseca (Adv.: Dr.).

Despacho: O síndico requerido é pessoa de minhas relações de amizade, assim dou-me por impedida de funcionar no presente feito. À nova distribuição.

AÇÃO: — Ordinária — 10ª Vara — Nº 066/73.

Autor: José Ribamar Mendes (Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja).

Réu: Amazonex Industrial, Exportadora Ltda. (Adv.: dr. Arnaldo Meira).

Despacho: Remarco para o dia 19 de outubro, às 10:30 horas. Int..

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 10ª Vara — Nº 504/73.

Autora: Cezarina Nery Torres Pimentel (Adv.: Dr. José Nascimento).

Réu: Gregório Ernesto da Silva (Adv.: Dr. Jacob José Bahia).

Despacho: Expeça-se mandado de reintegração.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 025/78.

Autor: Produtos de Acabamento S/A. — PRACASA (Adv.: Dr. Benedito C. de Souza).

Ré: Construtora Boa Vista (Adv.: Dr. Alberto de Lima Freitas).

Despacho: À Conta. Custas de acordo com o regimento de custas. Juros a partir da citação. Os documentos de fls. 44 e 47, sejam incluídos na conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 30.08.78

1ª VARA

Proc.: Nº ...

EXECUÇÃO

Aut.: Motobel, Motores de Belém Ltda..

Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Réu: Meinara Agropecuária S/A..

Adv.: Luiz Fernando Carneiro de Amorim.

Desp.: Lavre-se os termos de penhora. Belém, 30.08.78. a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

Proc.: Nº 2013/78.

DESPEJO

Aut.: Nelson Crispim Dias.

Adv.: Edmar de Souza Pereira.

Ré: Maria de Nazaré Silva Souza.

Adv.: João Zoghbi Barata.

Desp.: Segundo se observa do recibo de fls. 20, o aluguel do imóvel é de Cr\$ 455,00 e não Cr\$ 750,00, como foi colocado na inicial, de vez que nem uma prova existe nos autos de seu aumento foi baseado em lei ou acordo entre as partes. Justo portanto haver o réu se insurgido contra a cobrança excessiva. Ante o exposto, determino a remessa do processo à conta, a fim de ser apurado o valor dos aluguéis, fixando em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios e designo o dia 06.09.78, em cartório a purgação da mora. Belém, 30.08.78. a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

Proc.: Nº 2059/78.

DESPEJO

Aut.: Maria Sampaio do Nascimento.

Adv.: Raimundo B. Costa.

Réu: Antonio Pereira Brito.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão. Belém, 30.08.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

Proc.: Nº 2748/78.

EXECUÇÃO

Aut.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Nobre.

Réu: Rui Alves Rubrim.

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 25.08.78. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Proc.: Nº 2747/78.

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv.: João José Maroja.

Réu: Banco Nacional do Norte S/A..

Desp.: Notifique-se. Belém, 25.08.78. a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

Proc.: Nº 2700/78.

DESPEJO

Aut.: Sebastião Albuquerque Vasconcelos.

Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Ré: Lavanderia Marajó Ltda..

Adv.: Ronaldo Barata.

Desp.: O reconhecimento da assinatura do outorgante da procuração de fls., é sanável e assim determino que o supra o interessado em 24 horas. Os honorários, fixo-os em 10% sobre o valor do débito. Belém, 29.08.78. a) Orlando Dias Vieira.

5ª VARA

Proc.: Nº 2714/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Azle dos Santos Vilas Boas.

Adva.: Maria Soares Palheta.

Ré: Cândida Tabosa Pereira.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Desp.: Diga o autor. Belém, 29.08.78. a) Orlando Dias

Vieira.

8ª VARA

Proc.: Nº 2755/78.

DESPEJO

Aut.: Benjamin Viana Nahum.

Adv.: Alacy Viana Nahum.

Ré: Carival da Silva Ferreira.

Desp.: Cite-se. Belém, 29.08.78. a) Clímenie Bernadete de Araújo Pontes.

9ª VARA

ACIDENTES DO TRABALHO

Aut.: Moacir Ferreira da Silva.

Adv.: Ubirajara Ferreira da Silva.

Ré: I.N.P.S..

Adv.: José Alberto B. Santos.

Desp.: Diga o Autor. Belém, 07.06.78. a) Maria Lúcia Caminha dos Santos.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Odon Rhossard", 2º Ofício, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, Drs: Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos; Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário: Alzira Santos. Despacho: Defiro o pedido. Advogado: Pedro Lima.

1ª VARA - Inventário: Antonio Borges Leal. Requerimento: N. A. Diga o M. P. Advogado: Clóvis Malcher.

1ª VARA - Inventário: Vizilde Anvers de Lima. Despacho: Acolho o parecer do Curador. Lavre-se Termo. Advogado: Flávio C. Maroja.

1ª VARA - Inventário Negativo: Benedito Maués Rodrigues. Despacho: Visto, etc.. Homologo por sentença o presente inventário negativo em que é inventariante, Maria do Carmo Ferreira Rodrigues e inventariado: Benedito M. Rodrigues, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Advogado: Pedro Lima, Ass. Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Fernando dos Santos Lira. Despacho: Expeça-se o alvará. Advogado: Édson Couto, Ass. Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Waldemar Correa de Souza. Despacho: Expeça-se o alvará. Advogada: Neide P. Teixeira, Ass. Judiciária.

1ª VARA - Arrolamento: Domingos Costa Pinheiro. Despacho: Expeça-se o alvará. Advogada: Maria do Carmo Costa, Ass. Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Otávio Paraense dos Santos. Despacho: Expeça-se alvará. Advogado: Artemis Leite da Silva, Ass. Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Jorge Francisco de Paula. Despacho: Expeça-se alvará. Advogado: Artemis Leite da Silva, Ass. Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Jairo Amaral. Despacho: Digam os interessados. Advogados: Frederico Coelho de Souza, Luis Loureiro e Ronaldo Valle.

1ª VARA - Arrolamento: Arlinda Bechara de Araújo. Requerimento. Despacho: N. A. Diga o Dr. Curador. Advogado: José A. Brasil.

1ª VARA - Arrolamento: Djaci da Silva Gama. Despacho: Diga o M. P. Advogada: Maria do Carmo Costa, Ass. Judiciária.

1ª VARA - Agravo de Instrumento: Agravante: Marússia da Motta Medrado. Agravada: Herança de Eduardo Pereira Mota. (Sobrepartilha). Despacho: Dê-se vista à parte contrária. Advogados: Luis Roberto Meira, Frederico C. de Souza e Adilson Galvão Verçosa.

1ª VARA - Tutela: Requerente: Maria dos Anjos Araújo. Despacho: Defiro o pedido da inicial. Lavre-se termo. Advogado: Artemis Leite da Silva, Ass. Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Luis Manoel Saraiva. Requerimento: N. A. Digam os interessados. Advogado: Frederico Coelho de Souza.

3ª VARA - Interdição: Maria Aquina de Oliveira. Despacho: Digam os interessados sobre o documento de fls. 3 dos autos. Advogado: Ernesto Pinho, defensor do paciente.

3ª VARA - Interdição: Raimunda Ferreira Soares. Despacho: Designo o dia 28 de julho de 1978, às 10:30 horas, para a realização da audiência. Cientes as partes, nomeando o Dr. J. J. Fonseca, defensor da paciente. Advogado: J. J. Fonseca, defensor da paciente.

3ª VARA - Interdição: José Rodrigues Penin. Despacho: Designo o dia 13 de julho de 1978, às 10:30 horas, para a realização da audiência, renovando a anterior que não foi realizada por motivo de força maior. Dê-se ciência às partes. Advogada: Violante Moreira, Ass. Judiciária.

3ª VARA - Interdição: Francisco Raimundo Neto. Despacho: Visto, etc.. Isto posto, comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente o pedido, decretando a interdição de Francisco Raimundo Neto e nomeando sua curadora: Cynthia Gonçalves da Silva, a qual deverá prestar o compromisso legal. Advogado: J. J. Fonseca, defensor do paciente.

Belém, 30 de agosto de 1978.

p/Escrivão

ELANIR GOMES PESSOA DA SILVA

Escrevente Juramentada, no impedimento do Titular Vitalício

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 15:50 horas, do dia 31 de agosto de 1978.

(Ext. Reg. Nº 5757)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Liv. Alvorecer da Esperança Ltda.-DP-Cr\$-240,87./ Cia Automotriz Brasileira-DP- Cr\$-433.900,80/ Lançamento Jovem Ltda. - 4 - DPS- Cr\$-2.869,15. - Cr\$-1.268,80- Cr\$-1.331,20 - Cr\$-6.350,40/ Hélio Divino da Silva-DP-

Cr\$-1.942,49/ Mario Rodrigues Marques - DP-Cr\$-2.342,00/ Ruy Agostinho Otoni Vieira - DP-Cr\$- 5.741,90/ Lamartine Rodrigues de Almeida-DP-Cr\$-35.020,00/ Manoel Barros Bastos-DP-Cr\$-2.894,53/Paulo Ribeiro Teotônio -DP- Cr\$-26.265,00/ Ricardo Ferraz de Oliveira -DP-Cr\$-7.224,00/Rosa Custódio Araújo-DP-Cr\$-3.461,87/ Fahed Abou Nassar-NPS-2- Cr\$-50.000,00 - Cr\$-57.000,00/ pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as

razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 31 de agosto de 1978.

**CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
II OFÍCIO**

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 03329 Reg. nº 5756 - Dia: 02.09.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a C.A.C. Campelo, Dalvina Mendes Gemaque Santos, Brito & Cia Souza Ltda., Cogem Com. em Geral de Merc. Ltda., C.A. Ferreira Repr., A. Inconfidência Cia. Nac. de Seg. Gerais, Teodosio Ferreira de Souza, Carlos Antunes da Silva, Anito Plínio Badaro, Geraldo Ferreira de Souza e Silva, Alcindino Paulino de Aguiar, Madeireira Novaes Correia Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco do Brasil S/A, Jau Ind. Com S/A, Banco Francês e Brasileiro, Banco do Estado do Pará S/A, Banco da Amazônia S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Doze (12), duplicatas de contas mercantis nº 2870047, 2870022, 13844-9-9, CN-75, 668-78, 21988, 854-02, 1926-1-1, 1-3, 0262-f, 6817-a, 78-61655-b-2-11, nos valores de Cr\$-3.931,20/ Cr\$-3.838,68/ Cr\$-1.712,00/ Cr\$-1.128,00/ Cr\$-2.671,41/ Cr\$-10.644,48/ Cr\$-900,00/ Cr\$-1.926,00/ Cr\$-8.171,48/ Cr\$-7.840,00/ Cr\$-94.714,00/ Cr\$-37.765,00/ vencimentos Vários por V. Sas., não pagas a favor de Ind. Text. Cia. Hering., Irmãos Morhy Ltda., Jau Ind. Com. S/A., Ladilson A. Moura Transp. Eriez Prod. Magnéticos e Metalurg. Ltda., Sharp. S/A, I.N. Crespim Maq. Motores Ltda., Mapasa, Irbel- Implementos Rodoviários Belém Ltda., Marcos Marcelino e Cia. Ltda., Imp. de Ferragens S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém,-Pa, 31 de agosto de 1978.

(a) Salvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras- 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 5746 - Dia: 02.09.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Conceição do Araguaia

EDITAL DE LOTEAMENTO
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA —
ESTADO DO PARÁ

Antonia Pereira Neres, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca

de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pela Campo Alegre Colonizadora Ltda., empresa de colonização particular, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1.376/76, em 13-07-1976, inscrita no CGC sob nº 05254065/0001-87, com sede e fôro na localidade de Barreira de Campos, município de Santana do Araguaia comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, foram depositados neste Cartório, os documentos exigidos pelo Decreto-Lei nº 58 de 10.12.1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15.09.1938, para fins de Registro do loteamento denominado "Colonização Campo Alegre", abrangendo uma área de 111.459 ha. 83 a. 88 ca., no lugar denominado Campo Alegre, situado no município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na estrada que liga a localidade de Barreira de Campos à Fazenda Campo Alegre, as margens do ribeirão Campo Alegre afluente da margem esquerda do rio Araguaia, dentro da seguinte situação geografia: 9º 10' e 9º 25' latitude sul; 50º 10' e 50º 50' longitude Wgr; confrontando ao Norte com a Fazenda Rio Cristalino de propriedade da Cia. Agropecuária Vale do Rio Cristalino; Fazenda Codespar de propriedade da Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará e Fazenda Suçupara; ao Sul, com a Fazenda Santa Fé de propriedade da Cia. Pastoril do Araguaia e terras de propriedade de Pirâmides Brasília S/A.; dividindo nas quatro direções, Norte, Sul, leste e Oeste, com a Fazenda Campo Alegre de propriedade da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre". Decorridos trinta (30) dias, a partir da última publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado do Pará, e em outro jornal de circulação diária, e não havendo alegação alguma de terceiros ou deste Ofício, será procedido o competente registro. Dado e passado nesta cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos dezoito dias de agosto de 1978. (18.08.78). (as.) Antonia Pereira Nerys, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

JACINTO PEREIRA NERYS

Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 5549 - Dia: 23, 29/08 e 02/09/78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Itaituba

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR IVAN DA ROCHA BOTTO, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 1978, às 10:00 horas, no Cartório do Único Ofício de Itaituba, Estado do Pará, irá a público pregão de venda e

arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da ação executiva de título extra-judicial movida por MARIA JOSÉ DE AZEVEDO TERTULINO, brasileira, paraense, maior, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Travessa Vitor Campos s/nº, contra JOÃO PAULO ELIZIÁRIO, brasileiro, maranhense, maior, solteiro, garimpeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Travessa 15 de Agosto, 272, a saber: — Um imóvel em alvenaria medindo 117,00 metros quadrados de área construída, com sala, corredor, (04) quartos, sala de jantar, cozinha e dois sanitários, edificado em terreno próprio medindo 224,00 metros quadrados, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Travessa 15 de Agosto, 272, avaliado em Cr\$-252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custa de arrematação e respectiva carta, ficando por este meio intimado o executado João Paulo Eliziário para os termos da hasta pública, caso não seja encontrado por ocasião da intimação por mandado. Caso não se verifique nenhum lance, fica desde logo marcada a segunda praça para o dia 06 de outubro de 1978, às 10:00 horas, no mesmo local. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de agosto do ano de 1978. Eu, a) ilegível, Escrivão do Juízo, que datilografei e subscrevi.

IVAN DA ROCHA BOTTO

Juiz de Direito de Itaituba em exercício

(T. nº 03332 - Reg. nº 5777 - Dia 02.09.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Itaituba

EDITAL

O Doutor IVAN DA ROCHA BOTTO, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias virem, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, por parte de Raimundo Nonato dos Santos, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Raimundo Nonato dos Santos, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Rua Dr. Hugo de Mendonça s/n, vem muito respeitosamente através de seu advogado que

esta subscreve e que recebe intimações nesta cidade à Praça Joaquim Corrêa s/n, propor contra os herdeiros de Joaquim Caetano Guimarães Corrêa e Estefânia Corrêa de Souza, herdeiros que se encontram em lugar ignorado devendo, pois, ser feita a citação por edital (art. 231, II, CPC), pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: 1. Em 17 de setembro de 1957, consoante recibo fotocopiado e anexo, Lázaro de Almeida Baima, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, adquiriu por compra o domínio útil de um terreno onde estava edificada uma barraca construída em madeira de lei, coberta de palhas, chão de terra batida, com 28 palmos de frente por 60 ditos de fundos, situada à Rua Dr. Hugo de Mendonça, s/n, nesta cidade de Itaituba, limitando-se por cima com Francisco Xavier Lages de Mendonça, por baixo com a Travessa Victor Campos e frente com a dita Rua Dr. Hugo de Mendonça, fundos com Benedito Corrêa de Souza. Quintal cercado. Este recibo diz ser o terreno de propriedade de Benedito Corrêa de Souza, não determina área do terreno e foi adquirido a Enedina Moreira Ramos. 2. Em 24 de junho de 1975, Raimundo Nonato dos Santos adquiriu por compra a referida área através de recibo aqui anexado em fotocópia sendo vendedor Lázaro de Almeida Baima e sua esposa Maria das Dores Melo Baima. É bem verdade que a compra diz respeito a duas (02) casas de taipa, cobertas de palhas, ocupando terreno que os vendedores dizem não saber a quem pertence, medindo treze (13) metros de frente por vinte e cinco (25) ditos de fundos, limitando-se à direita com a Travessa Victor Campos, pela esquerda com Mário Leite de Melo, frente com a Rua Dr. Hugo de Mendonça e fundos com quem de direito. 3. Em todos os casos, isto é, tanto Lázaro de Almeida Baima, como Raimundo Nonato dos Santos, foram adquiridas as benfeitorias existentes no terreno, o que quer dizer em outros termos: adquiriu-se a posse. 4. Tendo em vista as controvérsias existentes com relação a quem seria legítimo proprietário da área possuída ou mesmo se ela pertenceria ao Patrimônio Municipal, Raimundo Nonato dos Santos peticionou à Prefeitura Municipal de Itaituba no sentido de lhe ser concedida a dita área através de compra. Contudo, por informação constante no processo iniciado, o Sr. Fiscal Geral informou ser o terreno de herdeiros de Joaquim Caetano Guimarães Corrêa e sua esposa Estephania Corrêa de Souza conforme Decreto nº 271, de 22 de julho de 1996, tombamento feito pelo Agrimensor Pedro Argemiro de Moraes Sarmento. Assim é, portanto, que se tem hoje exato conhecimento de quem são os legítimos proprietários da área em questão, o que vem permitir seja pleiteado o presente USUCAPIÃO na forma da lei que regula a matéria, como adiante se verificará. O artigo 530 em seu inciso III é bastante claro ao dizer que adquiri-se a propriedade imóvel pelo usucapião. Art. 530. Adquiri-se a propriedade imóvel - III - Pelo usucapião. Já o artigo 550 diz que: Art. 550. Aquele que por vinte anos sem interrupção, nem oposição possuir como seu

um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e boa fé que, em tal caso, se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis. O artigo 552 do mesmo Código Civil Brasileiro esclarece que: Art. 552. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a do seu antecessor (art. 496), contanto que ambas sejam contínuas e pacíficas. Art. 496. O sucessor universal continua de direito a posse do seu antecessor; e ao sucessor singular é facultado unir sua posse à do antecessor, para os efeitos legais. Segundo consta no Dicionário de Tecnologia Jurídica do Professor Pedro Nunes, pág. 817, SUCESSOR SINGULAR é a pessoa que substitui outra na aquisição de direitos ou de determinada coisa, por compra, doação, cessão. Assim sendo, se Lázaro de Almeida Baima possui o imóvel como seu através da compra de benfeitorias desde 1957 e Raimundo Nonato dos Santos é seu sucessor singular desde 1975 e pode unir a sua posse à do antecessor, tornando-se evidente que Raimundo Nonato dos Santos possui como seu o imóvel por mais de vinte (20) anos, sendo cabível neste caso o Usucapião contra os herdeiros e legítimos proprietários do mesmo. Trata-se de uma situação legal claríssima e cujos fundamentos devidamente comprovados pelos documentos aqui anexados não deixam margem a indagações outras. Diz o artigo 941 do Código de Processo Civil Brasileiro sobre Usucapião: Art. 941. Compete a ação de usucapião ao possuidor para que se lhe declare, nos termos da lei, o domínio do imóvel ou a servidão predial. À vista do exposto e com fundamento, pois, no artigo 941 do Código de Processo Civil Brasileiro, acima transcrito, vem propor através de seu advogado que esta subcreve a presente ação de usucapião, pois, está na posse do imóvel há mais de vinte anos ininterruptamente e sem qualquer contestação. Requer portanto, a citação pessoal dos atuais confrontantes abaixo discriminados e de suas mulheres, por mandado e, por edital, dos demais possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como de suas mulheres, para virem acompanhar a justificação que se fará em audiência por V. Exa., designada, bem como para contestarem a ação no prazo de quinze dias, nos termos do parágrafo 1º do artigo 942 do mesmo Código. Requer, outrossim, sejam cientificados os representantes da Fazenda Pública da União do Estado do Pará e do município de Itaituba, bem como intimado o Dr. Promotor de Justiça da Comarca conforme é de direito. Com uma planta do terreno usucapiando e dando à causa o valor de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), pedem a designação da audiência de justificação onde deverão ser ouvidas as pessoas constantes do rol abaixo. Termos em que pede e espera Deferimento. Itaituba, 05 de maio de 1978 Dr. João Luis Colares Sarmento - Advogado. Rol de Testemunhas: Arlindo Pereira Braga, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do

Pará, sito à Travessa Victor Campos s/n e sua esposa - Mário Leite de Melo, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Rua Dr. Hugo de Mendonça s/n e sua esposa - Lázaro de Almeida Baima, brasileiro, maior, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Travessa Victor Campos s/n e sua esposa. OBS: — Os quatro primeiros, isto é, os nomeados com suas esposas são os atuais confinantes. Já o segundo e sua esposa são os vendedores para o requerente. DESPACHO — De conformidade com os artigos 942, I e II, parágrafos 1º e 2º e artigo 944 do Código de Processo Civil citem-se por mandado os confinantes, por edital os réus ausentes e incertos, por carta cientifique-se as Fazendas Públicas e intime-se o MP para a audiência preliminar de justificação de posse que se realizará dia 05 de setembro de 1978, às 10:00 horas, no local de costume. Itaituba, 03 de agosto de 1978 - Dr. Ivan da Rocha Botto. Tendo o requerente apresentado recibos de compra e venda, planta da área e rol de testemunhas, faz disto ciente a todos quantos interessar possa, por este edital, com prazo de vinte (20) dias, convoca, cita e chama a todos esses interessados para que reclamem os seus direitos, dentro do dito prazo, findo o qual, senão houver oposição, será concedida matrícula no registro Torrens. De que constar manda passar o presente Edital e extrair uma cópia para ser junta aos autos e duas outras para serem afixadas no lugar de costume e publicar, conforme determina o despacho proferido na petição, antes transcrita. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos três (03) dias de agosto do ano de 1978.

Eu, a) ilegível, Oficial do Registro de Imóveis, o escrevi e subscrevo.

Dr. IVAN DA ROCHA BOTTO

Juiz de Direito da Comarca de Itaituba em
exercício

(T. nº 03331 - Reg. nº 5778 - Dia 02.09.78)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 08 DE 25 DE AGOSTO DE 1978

O Excelentíssimo Senhor Douror José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Pela presente Portaria, indo por mim assinada,

Considerando que no dia de hoje, às 07.04 horas, logo no início do expediente normal desta Seção Judiciária, o servidor Raimundo Cavalcante Soares, matrícula nº 2.258.298, ocupante do cargo de Atendente Judiciário "C", com exercício nesta Seção Judiciária, apresentava-se, na copa, em frente ao corredor do andar térreo do Prédio-Sede desta Justiça Federal, em trajés sumários, incompatíveis, portanto, com a seriedade e o decoro do trabalho;

Considerando que o fato foi constatado, pessoalmente, pelo signatário desta, e teve a assisti-lo os servidores Raimundo Rosário Alves, matrícula nº 2.359.934, e Jovelino Monteiro da Silva, matrícula nº 2.359.933, ambos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Judiciária "B";

Considerando que procedimentos dessa natureza devem ser de pronto repelidos, uma vez que constituem desrespeito às normas fixadas pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal através o Provimento nº 45/70, alterado pelo de nº 162, de 13.12.77, que impõe aos funcionários que recebem uniformes da Diretoria do Foro, em razão de suas funções, a obrigatoriedade de se apresentarem em serviço devidamente uniformizados e aos demais que permaneçam em serviço, convenientemente trajados;

Considerando que, com essa atitude, o servidor em tela infringiu o disposto no inciso VI do art. 194 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), devendo a falta ser considerada grave;

Resolve — com base no inciso II, do art. 201, da Lei acima referida — aplicar ao servidor faltoso, Raimundo Cavalcante Soares, a pena de suspensão de três (3) dias úteis, a contar desta data.

Publique-se. Dê-se ciência ao interessado. Anote-se em sua ficha funcional. Cumunique-se ao Egrégio Conselho da Justiça Federal.

Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro, em Belém, Pa, 25 de agosto de 1978.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal e Diretor do Foro

(Ext. Reg. nº 5750 — Dia: 02/09/78)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 153/78

EXPEDIENTE DO DIA 23/08/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 138/78 da Exma. Sra. Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Assunto: Remessa (faz)

DESPACHO: Reautuados, conclusos. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 288 do Dr. Eduardo Galeão Pereira Lima - Superintendente do Sistema Penal.

Assunto: Posse dos Assistentes Judiciários.

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 553/78 do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.

Assunto: Remete autos nº 808/78.

DESPACHO: À distribuição. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 581/78-Cart/SR/DPF/Pa. do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 61/78-SR/DPF/Pa. (encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 595/78-CART do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 72/78-Flagrante (Encaminha).

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 600/78-CART/SR/DPF/Pa. do Dr. Sadoc Thales de Berredo Reis - Coordenador Regional Policial SR/PA.

Assunto: Cópia do Auto de Prisão em Flagrante e da Nota de Culpa lavrado contra o nacional Severino Queiroz Cavalcante (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 047/78-CRJ/SR/DPF/Pa. do Bel. Walter de Carvalho Soares - Coordenador Regional Judiciário SR/PA.

Assunto: Comunica que foi preso e autuado em flagrante delito o nacional Svirino Queiroz Cavalcante.

DESPACHO: A. Ouça-se o representante do Ministério Público da União. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza), ref. o Proc. nº 576.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petição do Sr. Djalma da Paixão Chaves Souto (Adva. Dra. Ana Maria França Barros), ref. o Proc. nº 12.509.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Waldemir Teixeira

Assunto: Desiste das alegações preliminares em favor do acusado Joaquim Pinheiro da Silva, reservando-se, entretanto, quando das razões finais (Proc. nº 10.858).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CIATUR - Empresa de Turismo da Amazônia Limitada (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Assunto: Diz que concorda com o cálculo de fls., ref. ao pedido de parcelamento de débito pleiteado pela Suplicante, nos autos do Proc. 6262.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 328/AJG do Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

Assunto: Remessa de documento (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento - (SUNAB) - (Adv. Drs. Haroldo Maués de Faria e Amélia Pina) move contra: Paulino de Almeida Coelho, Costa Paes Ltda., Maria Moura da Silva, Silva e Santana Ltda., Idegar Felix de Freitas, Floriano de Moura Veiga, Maria de Nazaré Mota de Sá, Raimundo Américo Pinto, José Roberto dos Santos, Manoel de Jesus Gaia, M. Solano, Elias Amoury, João Carlos Botelho de Araújo, Antonio Natária Branco, M. M. Souza Sampaio, Distribuidora de Bebidas Progresso Ltda., Alcino Storch, Mario dos Santos Brito, Mariano da Silva Solano de Albuquerque e Panificadora Conf. N. S. do Perpétuo Socorro Ltda., ref. os Processos nºs 14.812, 14.814, 14.818, 14.834, 14.841, 14.843, 14.847, 14.849, 14.851, 14.853, 14.855, 14.857, 14.859, 14.861, 14.863, 14.865, 14.869, 14.871, 14.873 e 14.875, respectivamente.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Drs. Haroldo Maués de Faria e Amélia Pina) move contra: A. M. A. Braga, L. M. Serra da Costa, Seltom Hotéis S/A., Sebastião Silvio de Jesus, José Frederico de Gouveia do Vale, Raimunda Nonata Silva da Cunha, Nilton Pereira dos Santos, M. S. Moraes, Costa Gomes Comércio Ltda., J. B. Oliveira e Orlando Amoêdo Maués Filho, ref. os Processos nºs 14.816, 14.820, 14.822, 14.824, 14.826, 14.828, 14.830, 14.932, 14.836, 14.839 e 14.845, respectivamente.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Banco América do Sul S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Sr. Delegado Regional do Trabalho no Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6713 - AÇÃO ORDINÁRIA

Reqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Reqda: Empresa Zás-Tráz Limpadora e Conservadora

DESPACHO: Intime-se o autor, na pessoa do seu representante legal, para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7425 - AÇÃO ORDINÁRIA

Reqte: IBEL S/A. - Conservas Alimentícias (Adva. Dra. Célia Medina)

Reqda: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: À Secretaria para o serventuário cumprir o dever do seu ofício, certificando nos autos se a autora, pelo seu advogado, foi regularmente intimada do despacho exarado às fls. 47. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9007 - AÇÃO ORDINÁRIA

Reqte: VALORAMA - Distribuidora de Títulos Imobiliários Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Reqda: SUDAM - Sup. do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Dr. Nelson de Souza)

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3679 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executados: Colégio Comercial Dr. Freitas, Miguel Antonio Ribeiro e Francisco Cireo Carter.

DESPACHO: Intime-se o credor, isto é, o exequente para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3975 - EXECUTIVO FISCAL

Execte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: A. Salomão e Cia.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 15 verso. Expeça-se, pois, novo edital de citação, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4.001 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: O Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executada: Emp. Agro Benfica Ltda. (Adv. Dr. Manoel P. da Silva Júnior)

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria sobre o alegado na certidão de fls. 66 verso. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4110 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: O Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo)

Executada: Frigorif. Paraense Ltda.

DESPACHO: Com a ciência do devedor, através de mandado, leve-se à praça, a ser realizada no átrio do edifício do fórum, no dia e hora desimpedidos designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, o bem imóvel descrito no auto de penhora de fls.. Expeça-se, pois, o respectivo edital, com o prazo de 20 dias, encarregando-se o exequente da publicação do mesmo. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4298 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: D. Oliveira & Cia. - Gráfica Aliança (Adv. Dr. Djalma Chaves).

DESPACHO: A certidão de fls. 20 está incompleta, eis que dela não constam as datas da publicação dos editais acostados ao processo a fl. e fls. À Secretaria para suprir a falta e, em seguida, ouça-se a exequente sobre o alegado pelo digno Dr. Curador Especial no parecer de fls. 20 verso. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4302 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Executada: Construções Amazônia S/A. - CONAMA

DESPACHO: Intime-se o postulante de fls. 32 para observar as normas do provimento de nº 8, de 10.11.77, no que tange "a expressa concordância do devedor com a forma de cálculo da diferença de juros e da correção monetária, no caso de o parcelamento ultrapassar mais de um trimestre, e o saldo devedor". Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4315 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executada: A. C. Moura

DESPACHO: Ajuste o Supte. o pedido de fls. 18 às normas do Provimento nº 08, de 10.11.77, baixado pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça Federal. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4421 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Jorge Hage & Cia.

DESPACHO: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4440 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado: Antonio Xavier Cayres

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 21. Arquite-se com a nota "sobrestado". Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4448 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executado: H. Patroca.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 17 verso. Arquite-se com a nota "sobrestado". Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4530 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: O Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: Victor C. Portela S/A. - Representações e Comércio

DESPACHO: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4885 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: M. Barbosa

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 25 verso. Expeça-se, pois, novo mandado para o efeito de penhora em bens livres e desembargados de propriedade da firma executada. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.105 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Raimundo Nonato de Assis Machado, Alvanir Bonfim e Dalvi Alfredo Schubert.

DESPACHO: À Secretaria para que o funcionário completamente a certidão supra, mencionando as datas da publicação dos editais cujos recortes constam de fls., inclusive trazendo aos autos o do Diário Oficial referido na peça de fls. 27. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.911 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Luiz Gonzaga dos Santos, Dário Ferreira Rodrigues e Jonas Cabral de Sena.

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça para voltar às diligências visando a intimação da mulher do executado Jonas Cabral de Sena (fls. 15). Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.004 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Mateus da Silva Bruce, José Pereira Torres e Carlos Ferreira da Cunha.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 26. Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.096 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Manoel Victório Ribeiro Machado Filho

DESPACHO: Feito como foi o arresto, aguarde-se as providências que competem à credora, isto é, a exequente. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.098 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Ary Carvalho e Maria Emilia de Castro Carvalho

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.247 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Gilberto Santos Vaz, Antonio Vaz Sampaio de Almeida e Gileno dos Santos Vaz.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém-Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 12.249 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Ivan Marçal de Souza, Mario Tanaka e Aldérico Pereira.

DESPACHOS: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.848 - EXECUÇÃO
Exeqte: Antonio Libório da Silva (Adv. Dr. Armino Maranhão Bentes)

Executada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: À vista do contido na informação de fls. 7, suspendo o curso da presente ação até o julgamento definitivo da ação criminal a que responde o implicado. Belém-Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.919 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Executados: Ana Maria Silva Santos, Júlio do Carmo e Zuleika Lima da Silva.

DESPACHO: Faça-se a cobrança do mandado. Belém-Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.951 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
Executados: Artur Eduardo de Souza, Elliott Sassoon e Themístocles Diógenes Ferreira.

DESPACHO: Considerando os termos das certidões de fls. 16 verso, citem-se por edital, com o prazo de 40 dias, os executados Arthur Eduardo de Souza e Themístocles Diógenes Ferreira, encarregando-se a exequente da sua publicação. Faça-se a intimação da mesma para indicar bens penhoráveis de propriedade do executado Elliott Sassoon. Belém-Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 590 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Autor: Comissão de financiamento da Produção (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales).

Executado: Antonio Raymundo de Barros (Adv. Dr. Arnaldo Meira)

SENTENÇA: Vistos, etc. Sendo manifestamente improcedente a impugnação de fls., homologo, por sentença, o cálculo de fls. para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4952 - EXECUTIVO FISCAL
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Antonio Vanzeler (Adv. Dr. Amélio A. Souza)
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Antônio Vanzeler, com endereço nesta Capital, a pagar a quantia de oitocentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$ 837,36), reclamada na inicial pela exequente, a União Federal, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e correção monetária. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. - Belém-Pa., em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.649 - EXECUÇÃO
Exeqte.: SASSE - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha).

Executada: Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A..
SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a empresa executada, Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A., desta praça, a pagar a quantia de vinte e três mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 23.271,90), reclamada na inicial pela exequente, a autarquia federal, Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE), acrescida dos juros de mora, custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.760 - EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Antonia de Fátima Crispim de Souza.
SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência,

condeno a executada, Antonia de Fátima Crispim de Souza, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de seiscentos e dezesseis mil, cento e doze cruzeiros e sete centavos (Cr\$ 617.112,07), reclamada na inicial pela exequente, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, acrescida das cominações legais e contratuais, inclusive custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Sr. Manoel Santana Moulinho Tocantins (Adv.: Dr. Alacy Viana Nahum).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução que a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Advs.: Drs. Haroldo Maués de Faria e Maria Amélia Ribeiro Pina), propõem contra J. B. Oliveira Castilho, Indústria, Comércio de Panificação Iracema Ltda., Silva & Silva, Carlos Augusto Reis Carmona, Lourivalda Rodrigues de Oliveira, Pedro José de Mendonça Gomes, Antonio Costa da Silva, Carlos Alberto de Assunção Campos, Manoel Lemos de Oliveira, Ernesto Almeida, Edgar Neri de Souza, Maria Rizenda Chagas Correia, E. J. Mesquita Ltda., IMBEL - Importadora de Bebidas Ltda., M. B. Lopes & Cia., Maria de Lourdes Paulino dos Santos, Hotéis de Turismo da Amazônia S/A., M. G. Lopes, Miguel Gonçalves e Cia. Ltda., Jerônimo Pereira, José Alves, Manoel Martins de Leão, Ernesto Almeida Coimbra, Raimundo Souza Aguiar, Antenor Falcão de Oliveira, N. A. Oliveira, Newton Leal de Souza, Beiradão, Bar e Comércio de Estivas Ltda., M. L. Alencar & Cia. Ltda., Bandeira Júnior Ltda., e Droga Katia Ltda..

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente, Maria Rosa Silva do Nascimento e Requerida, a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de Marinalva Eustáquio da Silva (Adv.: Dr. Verdeval Ferreira).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do processo 8946.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 23.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14837 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante: Dr. Luiz de Oliveira Santos (Delegado de Polícia Federal).

Preso: Elias Farah.
DESPACHO: Proferi sentença nos autos de Habeas-Corpus aos quais estão estes apensados. Belém, 23.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14866 - HABEAS-CORPUS
Impte.: Dr. Alberto da Silva Campos, em favor de Elias Farah.

SENTENÇA: Ex-Positis, com fundamento no que dispõe o art. 648, inc. III, do Código de Processo Penal, concedo o Writ, e, em consequência, mando que se expeça em favor do Paciente, o competente Alvará de Soltura, devendo o mesmo ser incontinenti posto em liberdade, se por aí, não dever permanecer preso. Remeta-se cópia desta sentença a autoridade policial, para juntada aos autos do correspondente Inquérito Policial, (§ 5º do art. 660 do CPP). Na forma do que estatui o art. 574, inc. I, da lei penal adjetiva, recorro ex-offício da presente decisão para o E. Tribunal Federal de Recursos. P. R. I.. Belém, 23.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:
Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada, às 12:00 horas do dia 23 de agosto de 1978.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 14867
Impetrante: Banco América do Sul S/A..
Impetrado: Sr. Delegado Regional do Trabalho no Pará.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.
Nº 14881

Impetrante: Perfumarias Phebo S/A..
Impetrado: Sr. Delegado da Receita Federal no Pará.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 14811
Exeqte.: SUNAB.

Exec.: J. B. Oliveira Castilho.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.
Nº 14812
Exeqte.: SUNAB.
Exec.: Paulino de Almeida Coelho.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.
Nº 14813.
Exeqte.: SUNAB.
Exec.: Indústria, Comércio de Panificação Iracema Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.
Nº 14814.
Exeqte.: SUNAB.
Exec.: Costa Paes Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.
Nº 14815
Exeqte.: SUNAB.
Exec.: Silva & Silva.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.
Nº 14816
Exeqte.: SUNAB.
Exec.: A. M. A. Braga.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.
Nº 14817.
Exeqte.: SUNAB.
Exec.: Carlos Augusto Reis Carmona.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.
Nº 14818.
Exeqte.: SUNAB.
Exec.: Maria Moura da Silva.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.
Nº 14819.
Exeqte.: SUNAB.
Exec.: Lourivaldo Rodrigues de Oliveira.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.
Nº 14820
Exeqte: SUNAB
Exec.: L. M. Serra da Costa
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14821
Exeqte: SUNAB
Exec.: Pedro José de Mendonça Gomes
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.
Nº 14822
Exeqte: SUNAB
Exec.: Seltom Hotéis S/A.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14823
Exeqte: SUNAB
Exec.: Antônio Costa da Silva
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14824
Exeqte: SUNAB
Exec.: Sebastião Silvío de Jesus
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14825
Exeqte: SUNAB
Exec.: Carlos Alberto de Assunção Campos
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14826
Exeqte.: SUNAB
Exec.: José Frederico de Gouveia do Vale
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14827
Exeqte: SUNAB
Exec.: Manoel Lemos de Oliveira
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14828
Exeqte.: SUNAB
Exec.: Raimunda Nonata Silva da Cunha
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14829
Exeqte.: SUNAB
Exec.: Ernesto Almeida
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14830
Exeqte.: SUNAB
Exec.: Nilton Pereira dos Santos
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14831
Exeqte: SUNAB
Exec.: Edgar Neri de Souza
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14832
Exeqte: SUNAB
Exec.: M. S. Moraes
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14833
Exeqte: SUNAB
Exec.: Maria Rízenda Chagas Correia
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14834
Exeqte: SUNAB
Exec.: Silva & Santana Ltda.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14835
Exeqte: SUNAB
Exec.: E. J. Mesquita Ltda.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14836
Exeqte: SUNAB
Exec.: Costa Gomes Comércio Ltda.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14838
Exeqte: SUNAB
Exec.: IMBEL - Importadora de Bebidas Ltda.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14839
Exeqte: SUNAB
Exec.: J. B. Oliveira
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14840
Exeqte: SUNAB
Exec.: M. B. Lopes & Cia.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14841
Exeqte: SUNAB
Exec.: Idegar Felix de Freitas
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14842
Exeqte: SUNAB
Exec.: Maria de Lourdes Paulino dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 14843
Exeqte: SUNAB
Exec.: Floriano de Moura Veiga
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14844
Exeqte.: SUNAB
Exec.: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14845
Exeqte: SUNAB
Exec.: Orlando Almeida Maués Filho
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14846
Exeqte: SUNAB
Exec.: M. G. Lopes
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14847
Exeqte: SUNAB
Exec.: Maria de Nazaré Mota de Sá
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14848
Exeqte: SUNAB
Exec.: Miguel Gonçalves & Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
Nº 14849
Exeqte.: SUNAB
Exec.: Raimundo Américo Pinto
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
Nº 14850
Exeqte: SUNAB
Exec.: Jerônimo Pereira
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14851
 Exeqte.: SUNAB
 Exec.: José Roberto dos Santos
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14852
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: José Alves
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14853
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Manoel de Jesus Gaia
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14854
 Exeqte.: SUNAB
 Exec.: Manoel Martins de Leão
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14855
 Exeqte.: SUNAB
 Exec.: M. Solano
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14856
 Exeqte: SUNAB
 Executado: Ernesto Almeida Coimbra
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14857
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Elias Amoury
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14858
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Raimundo Souza Aguiar
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14859
 Exeqte.: SUNAB
 Exec.: João Carlos Botelho de Araújo
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14860
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Antenor Falcão de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14861
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Antonio Nataria Branco
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14862
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: N. A. Oliveira
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14863
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: N. M. Souza Sampaio
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14864
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Newton Leal de Souza
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14865
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Distribuidora de Bebidas Progresso Ltda.
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14868
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Beiradão Bar e Comércio de Estivas Ltda.
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14869
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Alcino Storch
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14870
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: M. L. Alencar & Cia. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14871
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Mário dos Santos Brito
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14872
 Exeqte: SUNAB

Exec.: Bandeira Júnior Ltda.
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14873
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Mariano da Silva Solano Albuquerque
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14874
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Droga Katia Ltda.
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14875
 Exeqte: SUNAB
 Exec.: Panificadora Conf. N. S. do Perpétuo Socorro
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 CLASSE - V - AÇÕES DIVERSAS
 Nº 14877
 Requerente: Lauro Augusto Coelho e outros
 Requerida: Felipa Francisca da Silva e seus herdeiros
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 CLASSE - VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 14878
 Requerente: Maria Rosa da Silva Nascimento
 Requerida: Universidade Fed. do Pará.
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14879
 Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Maranhão
 Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14883
 Requerente: Manoel Santana Moutinho Tocantins
 Requerido: Inst. Nac. de Prev. Social
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 CLASSE - VII - AÇÕES CRIMINAIS:
 Nº 14882
 Autora: A Justiça Pública
 Ré: Marina Oliveira Osório
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 CLASSE - IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DI-
 VERSOS:
 Nº 14876
 Comunicante: Bel. Walter de Carvalho Soares
 Comunicado: Svirino Queiroz Cavalcante
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº 14880
 Deprecante: O Juiz Federal no Estado de Goiás
 Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 (Ext. Reg. nº 5700 - Dia: 01/09/78)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 154/78
 EXPEDIENTE DO DIA 24/08/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso
 Of. nº 86/78 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito em exercício na Comarca de Tucuruí - Pará.
 Assunto: Autos de flagrante de infração (encaminha)
 Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.
 Of. nº 602/78 - CART/SR/DPF/PA do Dr. Francisco Paulo Toscano - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Autos de Inq. Policial nº 70/78-SR/PA (encaminha).
 Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.
 Of. nº 0604/78 - CART/SR/DPF/PA da Bela Regina Lúcia Furtado Santos - Delegada de Polícia Federal.
 Assunto: Autos de Inq. Policial nº 064/78 - SR/DPF/PA no qual figuram como indiciados os nacionais: Ronald Narloch, Ramiro dos Santos Monteiro e Lauro Santi Gatz (encaminha)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Of. nº 606/78 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Autos de Inq. Policial nº 65/78 (encaminha).
 Despacho: À distribuição. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Na Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Frederico C. de Souza), ref. ao Proc. nº 10.045.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Sra. Maria Leonice Chaves de Almeida (Adv. Dr. Ronaldo Valle).

Assunto: Requer o prosseguimento da ação nº 7533.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.08.78.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena

Assunto: Desiste da defesa prévia do acusado Manoel Joaquim dos Santos, reservando-se para as razões finais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 62/78 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto: Mandado de Notificação dos Autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Olavo Pereira da Silva e Outros (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.08.78.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena

Assunto: Desiste da Defesa Prévia do acusado Raimundo José da Silva, reservando-se para as razões finais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Sérgio Torres do Carmo

Assunto: Solicita juntada de Procuração aos autos do Proc. nº 1.215.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição de A. Lopes & Filho (Adv. Dr. Clóvis M. Figueiredo), ref. ao Proc. nº 7981).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Egidio Machado Sales Filho

Assunto: Vem impetrar uma Ordem de Habeas-Corpus Liberatório em favor de Svirino Queiroz Cavalcante.

Despacho: A. Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria o constar a respeito do paciente. Conclusos. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória do Exmo. Sr. Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.959 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Kiyoshi Matsura, Kazuma Oyama e Haroyshi Matsuura.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.972 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Executados: José Bezerra Neto, Osório Bezerra Holanda e Luiz Nelson de Azevedo.

Despacho: Diga a autora e, em seguida, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.064 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Executados: Miguel Ângelo Cordeiro, Laise Izabel Geralda Calandrini Guimarães.

Despacho: Feito como foi o arresto, aguarde-se as providências que devem ser requeridas pelas exequentes. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.072 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Executados: Vera Lúcia de Carvalho Martins e Benedito Costa Martins.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.074 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)

Executados: Aldemario Antonio Beeck, Gerlando Pilato e Maria de Lourdes Beeck Piscopo.

Despacho: Faça-se a cobrança do mandado. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.082 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)

Executados: Risonete de Almeida Leme, Marcelo Spinola Salgado e Osvaldo da Silva Leme Júnior.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.105 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Adonaide Silva Lima, José Monteiro Brasil e Intimahã Couto.

Despacho: Defiro o pedido de fl. 16, contado o prazo da suspensão a partir do despacho exarado na petição. Belém, Pa., em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.122 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — (Adva. Dra. Cecília Rodrigues)

Executados: José Martins do Rêgo, Raimundo Pereira Siqueira e João Bastos Rodrigues.

Despacho: Faça-se a cobrança do mandado. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 13.130 e 13.138 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Cecília Rodrigues e Maria de Nazaré Ribeiro)

Executados: João Paes Gato, Antonio Cunha Portela, Raimundo Souza Queiroz, Antonio Cândido da Silva, Francisco Ferreira Lima e Sebastião Viana do Vale.

Despacho: Faça-se a cobrança do mandado. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.128 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Executados: Epitácio Carvalho Brito, José Cândido de Araújo e José Peralta Fernandes.

Despacho: Defiro o pedido de fl. 16, contado o prazo da suspensão a partir da data do despacho exarado na petição. Belém, Pa, em 24.08.78. a) Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.161 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Ademir Fonseca de Oliveira e Ambrósio Antonio Vidal

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8897 — Ratificação de Protesto Marítimo Formado a bordo do Navio "Aldebaran".

Reqte: David de Jesus Thomázio Pereira (Adv. Dr. Roberto Simões).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9281 — Justificação

Reqte: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9300 — Vistoria (Exame Pericial)

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqda: Transportadora Belém Lisboa Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: Intime-se pessoalmente a ré, na pessoa do seu representante legal, para cumprir o despacho de fl. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.880 — Autos de Carta Precatória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Goiás

Depcdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9470 — Justificação

Reqte: Sandoval Costa (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Despacho: Faça-se o recolhimento dos valores consignados no recibo de fl. 12, retifique-se a autuação, no que diz respeito ao nome da ação, e diga o autor se ainda quer prosseguir no feito. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9807 — Pedido de Justiça Gratuita
 Reqte: José de Lima (Adv. Dra. Ana Maria F. Barros)
 Despacho: Intime-se pessoalmente o autor para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9943 — Produção Antecipada de Provas
 Reqte: INFRAERO — Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Adv. Dr. Mário Menezes).
 Reqda: MONTEG — Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr. Luiz Roberto Saraiva)
 Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9947 — Pedido de Justiça Gratuita
 Requerente: Waldomira Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto Mendonça)
 Despacho: Defiro o pedido de fl.. Em consequência; l. a) a Supte., do pagamento das custas do processo, inclusive dos honorários do advogado Humberto Machado de Mendonça, o qual, aliás, aceitou o encargo. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.176 — Alvará
 Requerente: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda)
 Requerido: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS
 Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.242 — Vistoria
 Reqte: Banco do Com. e Ind. de São Paulo (Adv. Drs. Paulo V. Teixeira e Egdio Sales)
 Reqda: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Despacho: Diga a ré sobre o documento produzido à fl. 24. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.751 — Ratificação de Protesto Marítimo
 Reqte: Luiz Pereira Trindade (Adv. Dr. Douglas Domingues)
 Despacho: Diga o autor se ainda quer prosseguir no feito. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.821 — Ratificação de Protesto Marítimo
 Reqte: Raimundo Turibio dos Santos (Adv. Dr. Douglas Domingues)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 10.997 — Ratificação de Protesto Marítimo
 Reqte: Wellington José Rodrigues (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 14.386 — Carta Precatória.
 Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal rto Estado do Acre
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
 Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República e, em seguida, proceda-se a conta. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9167 — Ação Criminal (Contrabando)
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu : Osmar Alves de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Klautau), Wilson Luiz dos Anjos (Adv. Dr. José S. Rodrigues Filho), Mário do Amaral Gonçalves (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Pedro Gomes Farias (Adv. Dr. José B. Pimentel de Sena).

Despacho: 1) Responda-se o expediente de fl. 400 confirmando a solicitação objeto do ofício cuja cópia consta de fl. 397. 2) Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria se há disponibilidade de verba para ocorrer o pagamento requerido à fl. 399. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.367 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Réus: Domingos Ferreira Neves (Adv. Dr. João Marques e Maria da Conceição Olegário da Silva).

Despacho: 1) Defiro o requerimento de fl. 86. Intime-se o denunciado Domingos Ferreira Neves para constituir novo advogado. 2) Para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o Dr. José Cabral, que ora nomeio defensor da acusada Maria da Conceição Olegário da Silva. Belém, Pa, em 24.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex nº 33 de 22.08.78 do Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas, Silvério Luiz Nery Cabral.

Assunto: Comunicação (faz)
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 24.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Telex nº 360/SA Seção Apelações de 21.08.78 do Ministro Armando Rolemberg — Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunicação (faz)
 Despacho: À Secretária. Belém, 24.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 601/78 — CART/SR/DPF/PA de 22.08.78 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Comunica prisão em flagrante de José Olavo Martins.

Despacho: Recebido sem qualquer anexo. A. Conclusos. Belém, 24.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício 43.12.000.0, nº 202/78 de 18.08.78 do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS)

Assunto: Comunicação (faz)
 Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 24.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Assunto: Depreca citação de J. M. Conduru Agro Florestal Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 24.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Mandado de Segurança em que é Impe-trante Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio) e Impetrado o Delegado da Receita Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.
 Carta Precatória oriunda da Comarca de Porto Velho (T. F. Rondônia)

Deprecado: Juiz Federal no Pará
 Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Marina Oliveira Osório.

Despacho: Idêntico ao acima.
 SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

TÉCNICO JUDICIÁRIO: Zulmira Machado Vita
 Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 24 de agosto de 1978.

CLASSE — VIII — H. CORPUS:
 Nº — 14884 — Impetrante: Bel. Egidio Machado Sales

Filho
 Impetrado: Sivirino Queiroz Cavalcante
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 CLASSE — IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVER-

SOS:
 Nº 14885 — Deprecante: O Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho

Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14886 — Comunicante: Bel. Walter de Carvalho Soares
 Comunicado: José Olavo Martins

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº 14887 — Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: MM. Juiz Federal A. Santiago
 (Ext. Reg. - nº 5751 — Dia: 02/09/78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 48/78

Pelo presente EDITAL ficam notificados JOSÉ ALMIR SILVESTRE DE LIMA, MANOEL FERREIRA ANDRÉ, OLIMAR LOBO BARROS e LOURIVAL MONTEIRO DE ALMEIDA, residentes em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 06 de setembro para julgamento do Processo TRT RO 417/78, em que são partes contra ESTACON - Engenharia S/A., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos trinta e hum dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
Substituta

(G. Reg. nº 2.524)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXM: SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.08.78.

PROCESSO: TRT RO 434/78
RECORRENTE: Luiz Bezerra de Souza
ADVOGADO: Dr. Luiz Aragão
RECORRIDO: Cia. Amazônia Técnica de Engenharia -

CATE

ADVOGADO: Dr. Euclides Freitas Filho
ORIGEM: 6ª JCJ de Belém
RELATOR: Exmª Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes.

REVISOR: Exmª Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
PROCESSO: TRT AR 188/78
RECORRENTE: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento

Ltda.

ADVOGADO: Dr. Humberto Mendonça
RECORRIDO: Antonio Pascoal Lira Correa
ADVOGADO:
ORIGEM:
RELATOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
REVISOR: Exmo. Sr. Juiz Dr. Platão Barros
PROCESSO: TRT RO 456/78
RECORRENTE: Sandra Suely de Oliveira Fortunato.

ADVOGADO: Dr. Humberto Mendonça
RECORRIDO: Ilza Freitas de Castro & Cia.
ADVOGADO:

Mello

ORIGEM: 6ª JCJ de Belém
RELATOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de
REVISOR: Exmª Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira
PROCESSO: TRT RO 396/78
RECORRENTE: José Armando Mendes Filgueira - Fazenda

Paraíso.

ADVOGADO: Dra. Izabel Pereira Lima
RECORRIDO: Raimundo Costa Ribeiro
ADVOGADO: Dra. Olga Bayma
ORIGEM: 1ª JCJ de Belém
RELATOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Platão Barros
REVISOR: Exmª Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
PROCESSO: TRT RO 430/78
RECORRENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO E. DO
PARÁ - COLÉGIO VISCONDE DE SOUZA FRANCO

ADVOGADO: Dr. José Bonifácio Monteiro

RECORRIDO: Maria Canuta Costa da Silva

ADVOGADO: Dr. Daniel Beltrão

ORIGEM: 5ª JCJ de Belém

RELATOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Alberto Augusto Velho

Vilhena

REVISOR: Exmª Sra. Juíza Sulica Batista de Castro Menezes

PROCESSO: TRT R EX-OFF e RO 451/78

RECORRENTE: Manoel Antonio Martins

ADVOGADO: Dra. Ana Maria F. Barros

RECORRIDO: Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública

ADVOGADO: Dra. Solange Moraes

ORIGEM: 5ª JCJ de Belém

RELATOR: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud

Ferreira

REVISOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa

PROCESSO: TRT RO 478/78

RECORRENTE: SPUMA - Indústria Química de Manaus

S/A.

ADVOGADO:

RECORRIDO: Ortwin Otto Zenzinger

ADVOGADO:

ORIGEM: 2ª JCJ de Manaus

RELATOR: Exmª Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

REVISOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de

Mello

PROCESSO: TRT RO 469/78

RECORRENTE: Hermegildo Felipe dos Santos

ADVOGADO:

RECORRIDO: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital

Getúlio Vargas

ADVOGADO:

ORIGEM: 3ª JCJ de Manaus

RELATOR: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes

REVISOR: Exmª Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

PROCESSO: TRT RO 397/78

RECORRENTE: EURO-Piratas, Serviços de Assistência

Marítima Ltda.

ADVOGADO: Dr. Izaias B. de Andrade.

RECORRIDO: Raimundo Nonato de Oliveira Souza

ADVOGADO: Dr. Joaquim Vasconcelos

ORIGEM: 1ª JCJ de Belém

RELATOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa

REVISOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Platão Barros

PROCESSO: TRT RO 380/78

RECORRENTE: Lázaro de Oliveira Cruz

ADVOGADO: Dr. Itair Silva

RECORRIDO: ENEL - Empresa Nacional de Engenharia

S/A.

ADVOGADO: Dr. Adherbal Meira Mattos

ORIGEM: 2ª JCJ de Belém

RELATOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano

de Mello

REVISOR: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

ra.

PROCESSO: TRT RO 381/78

RECORRENTE: COPALA - Indústrias Reunidas S/A.

ADVOGADO: Dr. Deusdedith F. Brasil

RECORRIDO: Raimundo Benedito Marques

ADVOGADO: Dr. Miguel Serra

ORIGEM: 1ª JCJ de Belém

RELATOR: Exmª Sr. Juiz Dr. Platão Barros

REVISOR: Exmª Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

PROCESSO: TRT RO 426/78

RECORRENTE: Cerâmica "CEMANA LTDA."

ADVOGADO:

RECORRIDO: Evanildo Lopes dos Santos

ADVOGADO:

ORIGEM: 2ª JCJ de Manaus

RELATOR: Exm. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
REVISOR: Exm. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro Menezes

PROCESSO: TRT RO 367/78
RECORRENTES: Gilberto Vieira Coelho - Companhia de Navegação da Amazônia

ADVOGADO: Dr. Miguel Serra e Dr. Douglas Domingues
RECORRIDOS: Os Mesmos

ADVOGADO:
ORIGEM: 3ª JCJ de Belém
RELATOR: Exm. Sra. Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira.

REVISOR: Exm. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
PROCESSO: TRT RO 359/78
RECORRENTE: Fiação e Tecelagem de Juta da Amazônia

S/A.
ADVOGADO:
RECORRIDO: Cincinato Araújo Júnior
ADVOGADO: Dr. Miguel Serra
ORIGEM: 3ª JCJ de Manaus

RELATOR: Exm. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
REVISOR: Exm. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

PROCESSO: TRT R. EX-OFF E RO 378/78
RECORRENTE: Walter Garcez Machado
ADVOGADO: Dr. José Acreano Brasil
RECORRIDO: Departamento de Estradas de Rodagem do

Pará - DER-PA.
ADVOGADO: Dr. Jorge F. de Souza
ORIGEM: 6ª JCJ de Belém

RELATOR: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro Menezes.

REVISOR: Exm. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
PROCESSO: TRT RO 439/78
RECORRENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do

Pará - DER-PA.
ADVOGADO: Dr. Jorge Faciola
RECORRIDO: Antônio Rosário de Oliveira
ADVOGADO: Dr. Carlos Alberto de Arruda
ORIGEM: 4ª JCJ de Belém

RELATOR: Exm. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
REVISOR: Exm. Sr. Juiz Dr. Platão Barros

(G. Reg. n.º 2.523)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica CITADA R.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA., empresa domiciliada em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n.º 1ª JCJ - 1429/77, em que é reclamante ANTONIO MESQUITA PATRÍCIO SILVA, a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de três mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e um centavos, referente: a principal e custas devidas no processo mencionado, nos termos de decisão proferida nos seguintes termos: "Resolve a 1ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar a presente reclamatória procedente em parte, para condenar a reclamada RAS Construções Ltda., a pagar ao reclamante Antonio Mesquita Patrício Filho a quantia de Cr\$ 2.840,48, a título de aviso prévio, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, depósito do FGTS e salário retido em dobro. Improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal".

Resumo do cálculo: Principal, Cr\$ 3.632,27 - custas, Cr\$ 344,04 - Cr\$ 3.976,31.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Em, 28.08.78. Eu, Ana Diniz, Tec. Jud. TRT 8ª AJ 021.6, lavrei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. n.º 2.519)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente edital, fica CITADO o senhor HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO, domiciliado em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo n.º 1ª JCJ - 86/78, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO DA SILVA AMARAL, que deverá pagar, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, ou garantir a execução, da importância de Cr\$ 15.371,10 (quinze mil trezentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos), devidos em principal e custas no processo mencionado, de acordo com a decisão seguinte:

"Resolve a 1ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a reclamatória, para condenar o reclamado a pagar a quantia de Cr\$ 9.933,28, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina, salário retido em dobro e descanso remunerado, tudo acrescido de juros e correção monetária".

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, deverá ser procedida a penhora de seus bens.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede desta Junta e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Em, 28.08.78. Eu, Ana Diniz, Tec. Jud. TRT 8ª AJ 021.6 lavrei. Eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. n.º 2.520)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n.º 1ª JCJ-484/78, em que é reclamante o Sr. RÉGULO JAIRO SUAREZ CORRÊA, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n.º 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8ª AJ-022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. n.º 2.521)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n.º 3ª JCJ - 1.389/76

Exequente: JOSÉ DA COSTA PAES

Executado: GURUPI-EMPREENHIMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma GURUPI-EMPREENHIMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA., com endereço incerto e não sabido, executada no processo n.º 3ª JCJ-1.389/76, em que JOSÉ DA COSTA PAES, é exequente, para ciência de que no leilão realizado por esta Junta, no dia 25.08.78 às 14,15 horas, foi efetuada a venda do bem penhorado no processo acima mencionado, constante de um (1) veículo marca "BUGRE", motor n.º.... BB-010958, placa BH-0008-Barra do Corda-Maranhão, o qual foi arrematado pelo senhor GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO, pela quantia de Cr\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzeiros).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de agosto de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n.º 2.511)